

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2025

CONTRATANTE (UASG)

158127 - INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

OBJETO

Registro de preços para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (5235) - SOFTWARES E LICENÇAS PARA UNIDADES DO IFFAR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.719.232,75

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/08/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. <i>DO REGISTRO DE PREÇOS</i>	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

MODELO DE EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA****REITORIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**

(Processo Administrativo nº 23873.002219/2025-36)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA** (~~órgão ou entidade pública~~), por meio do(a) DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (~~setor responsável pelas licitações~~), sediado(a) na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul. Telefone: (55) 3218-9800 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de AQUISIÇÃO de SOFTWARES E LICENÇAS PARA UNIDADES DO IFFAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *Para os itens 01, 02, 03, 04, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 29, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.6. *Os itens com valor estimado **superior a R\$ 80.000,00 não serão desdobrados**, conforme previsto no art. 9º, §3º, do Decreto nº 8.538/2015, tendo em vista a **inviabilidade técnica e econômica de sua fragmentação**, especialmente em razão da natureza integrada dos objetos, da necessidade de garantir a economicidade e da manutenção da eficiência da contratação. Tais itens serão licitados em **ampla concorrência**, sendo **facultada a participação de ME e EPP em igualdade de condições com os demais licitantes.***
- 3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *O valor global do item, considerando o período total de contratação ou o conjunto de licenças, conforme descrito no Termo de Referência;*
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. *Fabricante;*
 - 5.1.4. Quantidade cotada, pelo quantitativo total do item
 - 5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.21.1.1. *bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;*
- 6.21.1.2. *bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e*
- 6.21.1.3. *bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.*
- 6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade

no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

6.22.1.2. *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

6.22.1.3. *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

6.22.1.4. *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

6.22.2.2. *empresas brasileiras;*

6.22.2.3. *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

6.22.2.4. *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.17. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 10(dez.) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

- 7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.19. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.20. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.21. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.22. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.23. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.24. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.25. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.26. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.27. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação eletrônica.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.11. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.11.2.1. *não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
 - 11.11.2.2. *recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
 - 11.11.2.3. *pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
 - 11.11.2.4. *deixar de apresentar amostra;*
 - 11.11.2.5. *apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
 - 11.11.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.11.3.1. *recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
 - 11.11.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.11.5. Fraudar a licitação;
 - 11.11.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.11.6.1. *agir em conluio ou em desconformidade com a lei;*
 - 11.11.6.2. *induzir deliberadamente a erro no julgamento;*
 - 11.11.6.3. *apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*
 - 11.11.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.11.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.12. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.12.1. Advertência;
 - 11.12.2. Multa;
 - 11.12.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.13.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.14. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.14.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.14.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email, no endereço pregao6@iffarroupilha.edu.br:
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm>
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.1.2. *Apêndice I do TR - relação de itens e locais de entrega.*
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.11.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Santa Maria, RS, 15/07/2025.

JULIANO ROSSATO

Diretor de TI

NÍDIA HERINGER

Reitora

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 23873.002219/2025-36)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (5235) - SOFTWARES E LICENÇAS PARA UNIDADES DO IFFAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição sucinta do objeto	PREÇO MÁXIMO	Unidade	QUAN T.	VALOR TOTAL LICITADO R\$
1	<p>Adobe Creative Cloud for Teams All Apps com Adobe Stock: EXCLUSIVO PARA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM LICENÇA VÁLIDA POR 3 ANOS. Licença para instituições educacionais; deverá ter suporte a versão de sistema operacional 32 e 64 bits; Versão deverá ter suporte ao idioma português do Brasil; deverá ser a versão mais recente disponível pelo Adobe; Licenças do pacote Adobe Creative Cloud Educacional na modalidade de assinatura para (36 meses). As soluções inclusas no pacote de licenciamento do Adobe Cloud</p> <p>Educacional envolvem: a) Ferramentas de Design: Photoshop CC (Edição e composição de imagens); Illustrator CC (Ilustrações e gráficos vetoriais); InDesign CC (Design de páginas, layout e publicação); Bridge CC (Localização, classificação, filtragem e organização de fotos, gráficos, vídeos e outros digitais); Adobe Extension Manager CC (Instale e gerencie extensões para vários aplicativos de criação que fazem parte do Creative Cloud); Adobe InCopy CC (Usado com o InDesign para obter uma solução profissional de redação e edição); Adobe Acrobat Pro DC (para criar, proteger, assinar, colaborar e imprimir documentos em PDF); b) Ferramentas da Web: Dreamweaver CC (Sites, design de aplicativos e programação); Flash Builder Premium (aplicativos para iOS, Android e BlackBerry usando uma única base de códigos); Flash Professional CC (conteúdo interativo avançado em várias plataformas e dispositivos); Fireworks (protótipos para sites e aplicativos para otimização de gráficos para a Web); Adobe Edge Tools (use ferramentas de animação para melhorar a aparência e desempenho de sites); Adobe Muse CC (Design de sites sem programação); Adobe Photoshop Lightroom (Processamento e edição de fotos digitais); Adobe Stock; c) Ferramentas de Vídeo e Áudio: Adobe Premiere Pro CC (produção e edição de vídeo); After Effects CC (animações e efeitos visuais cinematográficos); Prelude CC (importação e geração de logs em qualquer formato de vídeo); SpeedGrade CC (Correção e equilíbrio de cores); Adobe Audition CC (áudio para transmissões, vídeos e filmes); Adobe Media Encoder CC (produção rápida de arquivos de</p>	15.458,33	Licença	5	R\$ 77.291,67

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

	vídeo para qualquer tela); Adobe Encore (crie DVDs, discos Blu-ray e Web DVDs).				
2	Aquisição de licenças do Microsoft Office 365.	736,15	Licença	14	R\$ 10.306,05
3	Assinatura Software Sketchup Studio Universidades para Desktop - Validade 12 meses Deve ser provido o serviço de assinatura de uso do software Sketchup Studio Universidades para Desktop, na última versão disponibilizada pelo fabricante, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos da lei. Durante a vigência da assinatura devem ser providas todas as atualizações de versões disponibilizadas pelo fabricante, sem custos adicionais, bem como serviços de suporte técnico e manutenção. O fornecedor deverá entregar o software ou acesso, original de instalação em mídia ou via link para download, manuais de instalação e operação, assim com o do seu uso e todas suas funcionalidades, e demais documentações originais do fabricante. O software e toda documentação fornecida pelo fabricante deverá ser em português (Brasil) e, no caso de inexistência desta por parte do fabricante do software, será aceita em língua inglesa. Caso a licença tenha versão de uso em português, esta deverá ser fornecida, e não aceita em outra língua. A licença deve ser registrada junto ao fabricante em nome da CONTRATANTE. A versão/part-number da licença ofertada deve ser informada na proposta.	R\$ 445,47	UN	43	R\$ 19.155,07
4	Licença Vitalícia- Corel Draw Graphics Suite 2023 for windows ou superior - Licença original para um desktop ou notebook	R\$ 3.424,70	unidade	2	R\$ 6.849,41
5	Contratação de serviço de fornecimento dos softwares Sketchup pró e Enscape 3D (pacote / combo) para renderização em tempo real pelo período de 1 ano, para trabalho em conjunto com o software Autodesk Revit, visando tornar os processos de modelagem de projetos em BIM arquitetônico ainda mais céleres e com uma apresentação mais clara, coesa e realista, para a confecção e manipulação de imagens em processos referentes aos projetos de criação/remodelação de espaços para uso pedagógico atendendo demandas dos cursos de arquitetura, técnicos em móveis e edificações.	R\$ 4.717,38	unidade	40	R\$ 188.695,20
6	LICENÇA PERPÉTUA MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2019. Especificações: Aplicações Word 2019, Excell 2019, PowerPoint 2019, Outlook 2019, OneNote 2019; Linguagem Português do Brasil, PT-BR; Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10; Licença vitalícia; Sem limites para reinstalações. Anexar catálogo com as especificações do produto ofertado.	R\$ 597,17	Unidade	236	R\$ 140.931,33
7	Renovação por três (03) anos da licença de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business (descontinuada), com upgrade para a licença Kaspersky NEXT EDR Foundations. Quantidade: 350 Users/nodes.	R\$ 81.167,39	Unidade	1	R\$ 81.167,39
8	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk Architecture,	R\$ 55.611,75	Licença	4	R\$ 222.446,99

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

	Engineering and Construction Collection - Assinatura de 3 anos para Windows				
9	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection - Assinatura de 1 ano para Windows	R\$ 18.725,88	Licença	4	R\$ 74.903,52
10	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk AutoCAD 3D e 2D - Assinatura de 3 anos para Windows	R\$ 31.689,66	Licença	4	R\$ 126.758,63
11	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk AutoCAD 3D e 2D - Assinatura de 1 ano para Windows	R\$ 10.669,86	Licença	4	R\$ 42.679,43
12	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk AutoCAD LT - Assinatura de 3 anos para Windows	R\$ 8.151,42	Licença	8	R\$ 65.211,36
13	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk AutoCAD LT - Assinatura de 1 ano para Windows	R\$ 2.744,24	Licença	8	R\$ 21.953,92
14	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk Revit LT - Assinatura de 3 anos para Windows	R\$ 19.343,38	Licença	8	R\$ 154.747,01
15	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk Revit LT - Assinatura de 1 ano para Windows	R\$ 6.477,02	Licença	8	R\$ 51.816,19
16	Software de orçamento e obras OrçaFascio - Módulos: Orçamento de Obras; OF CDE; Bases de Composições; Medição de Obras. Licença 3 anos.	R\$ 4.980,00	Licença	12	R\$ 59.760,00
17	Software de cálculo estrutural PLANO ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2024 – ASSINATURA PARA 36 MESES. Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. - Aplicação: sem limitação. Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	R\$ 10.494,00	Licença	4	R\$ 41.976,00
18	Software de dimensionamento de projetos PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024 - ASSINATURA PARA 36 MESES - Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a	R\$ 4.180,00	Licença	4	R\$ 16.720,00

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

	incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.				
19	ADOBE STOCK - Licença individual ao Banco de Imagens Adobe Stock, um serviço de fotografia, imagens, vetores e vídeos oferecidos pela Adobe e totalmente integrado à plataforma Creative Cloud. Serviço com 10 créditos mensais para download e licenciamento de uso de fotos, vetores, ilustrações, modelos de design, faixas de música e ativos 3D. Créditos que acumulam e não expiram. Licença compartilhada entre equipe, com integração aos produtos Adobe.	R\$ 5.212,95	Licença (36 meses)	3	R\$ 15.638,86
20	MONDAY PROFISSIONAL - Licença Anual do software Monday (Download License), em sua versão mais atualizada, para até 15 usuários, por 12 meses - Licença Anual do software Monday Profissional (Download License), em sua versão mais atualizada, para até 15 usuários, por 12 meses	R\$ 3.180,00	Licença (12 meses)	2	R\$ 6.360,00
21	BANCO DE IMAGENS E VETORES - Assinatura de banco de imagens com acesso online - banco de imagens (planos para fotos e imagens livres de direitos) shutterstock, freepik ou similar, no mínimo 100 ativos por mês (downloads).	R\$ 2.099,67	Licença (12 meses)	2	R\$ 4.199,33
22	Ferramenta para produção de conteúdo, gerenciamento, monitoramento, análise e planejamento de estratégia de comunicação, com capacidade para 100 mil contatos. Referência Brevo E-mail Marketing e MailChimp	R\$ 1.105,58	Licença (24 meses)	2	R\$ 2.211,17
23	SOFTWARE CAPCUT PRO - LICENÇA DE USO para edição de vídeo, 1. VIDEO: 1.1. Rastreamento da câmera, 1.2. Remover flickers, 1.3. Reenquadramento automático, 1.4. IA movimento; 2. ÁUDIO: 2.1. Isolamento vocal, 2.2. Melhoramento de voz; 3. IMAGEM: 3.1. Redução - LICENÇA DE USO SOFTWARE CAPCUT PRO, para edição de vídeo, 1. VIDEO: 1.1. Rastreamento da câmera, 1.2. Remover flickers, 1.3. Reenquadramento automático, 1.4. IA movimento; 2. ÁUDIO: 2.1. Isolamento vocal, 2.2. Melhoramento de voz; 3. IMAGEM: 3.1. Redução do ruído da imagem, 3.2. Relight, 3.3. Melhoramento da imagem, 3.4. Remoção personalizada de plano de fundo do vídeo ou imagem, 100GB de espaço de armazenamento em nuvem, pelo período de 12 meses.	R\$ 546,44	Licença (12 meses)	4	R\$ 2.185,77
24	MICROSOFT OFFICE - Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador - licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador - licença perpétua (vitalícia/permanente) do pacote Microsoft Office 2021 para um	R\$ 570,67	Licença vitalícia	78	R\$ 44.512,26

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

	computador ou notebook, contendo mídia de instalação digital ESD (electronic software download). Garantia vitalícia pela Microsoft.				
25	Elementor Pro - Aquisição do plugin Elementor Pro, solução avançada para WordPress que permite a criação e personalização de sites por meio de um editor visual intuitivo, baseado no sistema de arrastar e soltar. O plugin inclui widgets personalizados, templates predefinidos, construtor de temas, integração com WooCommerce, formulários dinâmicos e controle total sobre o design responsivo do site. Adicionalmente, disponibiliza recursos como animações, pop-ups e otimização para SEO, garantindo maior eficiência e qualidade na construção de páginas e portal para internet.	R\$ 283,97	Licença (12 meses)	2	R\$ 567,93
26	Aquisição De Licença + Software Assurance: Windows Server Datacenter Per Core 2 Licenses Software Sa - 9Ea-00039 - Windows Server Datacenter 2022 (Ou Superior). - Software Fornecido Na Versão Mais Recente. - Licença Perpétua - Cada Sku Licencia 2 Cores - 36 Meses De Cobertura Para Atualizações E Novas Versões.	R\$ 5.881,31	SKU	11	R\$ 64.694,41
27	CALs (Client Access Licenses) de acesso por usuário para Windows Server 2022 ou superior - Licença Perpétua	R\$ 345,67	Licença	400	R\$ 138.266,67
28	CALs (Client Access Licenses) de acesso por usuário para Windows Server 2022 ou superior - Licença Perpétua - Versão Acadêmica	R\$ 56,83	Licença	360	R\$ 20.458,80
29	Renovação de licença do TeamViewer Corporate, conforme especificações: capacidade de até 30 usuários cadastrados, endpoints ilimitados (apenas um lado da conexão requer licença), com 3 canais de acesso simultâneo, com capacidade de gerenciamento de perfil de usuários, end point gerenciável (Gestão avançada de dispositivos, sem necessidade de aprovação no final da conexão) de até 500 dispositivos, central de gerenciamento web e subscrição para um período de 36 meses.	R\$ 16.766,08	Licença	1	R\$ 16.766,08

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *comuns*:

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) data de assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objeto desta contratação consiste na aquisição de softwares de prateleira ("de balcão"), amplamente disponíveis no mercado, comercializados por meio de licenciamento temporário, para uso institucional pelas unidades do Instituto Federal Farroupilha (IFFar). Trata-se de produtos prontos para uso, que não exigem desenvolvimento sob demanda, customização técnica ou integração complexa, sendo classificados, portanto, como bens de consumo de TIC.
- 2.3. Esses softwares destinam-se ao apoio direto às atividades acadêmicas, administrativas, de pesquisa e de extensão, e abrangem categorias como:
- 2.4. Sistemas operacionais;
- 2.5. Pacotes de produtividade e escritório;
- 2.6. Ferramentas de comunicação e colaboração;
- 2.7. Soluções de segurança da informação (antivírus, firewalls, autenticação);
- 2.8. Aplicações educacionais;
- 2.9. Licenças para acesso remoto, compressão de arquivos, edição de documentos, entre outros.
- 2.10. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
- 2.11. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e conforme orientação constante no Parecer n. 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00215/2024/CFGEP/SUBCONSU/PGF/AGU, a Administração avaliou e registrou no planejamento da contratação a quantidade estimada a ser contratada durante a vigência original da ata, bem como durante o eventual período de prorrogação, considerando a possibilidade, em tese, de renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.12. Tal previsão encontra-se devidamente refletida neste Termo de Referência e será reproduzida no instrumento convocatório, assegurando o fiel cumprimento da norma
- 2.13. As quantidades estimadas de cada item estão especificadas no Anexo I – Termo de Referência, baseadas em levantamento consolidado das demandas das unidades participantes. Essas quantidades são projeções para o período de vigência da ata, podendo ser adquiridas de forma parcelada, de acordo com as necessidades específicas de cada unidade.
- 2.14. **Justificativa Técnica e Motivação.** A aquisição justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços digitais prestados pelo IFFar, assegurar a conformidade legal das licenças utilizadas e promover a modernização gradual das ferramentas institucionais, sem comprometer o orçamento disponível ou exigir aquisições emergenciais.
- 2.15. A opção por softwares licenciados temporariamente, adquiridos por prazos determinados e sob demanda, reflete a estratégia de racionalização de recursos e padronização da infraestrutura de TIC. A contratação via SRP permite ganhos de escala, uniformidade técnica, redução de custos administrativos e adequação à disponibilidade orçamentária descentralizada entre os campi.
- 2.16. **Serviços Associados.** Por se tratar de softwares de prateleira, a presente solução não inclui serviços contínuos ou especializados, como desenvolvimento, customização ou suporte técnico dedicado. No entanto, os produtos ofertados deverão prever, sempre que aplicável:

- 2.17. Suporte técnico básico oferecido pelo fabricante ou distribuidor, durante o período de validade da licença;
- 2.18. Garantia mínima de 6 meses para funcionamento e ativação correta da solução, conforme previsto no Termo de Referência;
- 2.19. Atualizações automáticas ou assistidas incluídas na licença, quando previstas no modelo de fornecimento.
- 2.20. Dessa forma, a presente solução de TIC compreende exclusivamente a aquisição de bens de consumo digital, mediante licenciamento temporário, com entrega sob demanda, sem prestação de serviço de TI agregado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se e tem por objetivo atender às necessidades institucionais do Instituto Federal Farroupilha (IFFar) relacionadas à aquisição de softwares de prateleira (“de balcão”) com licenciamento temporário, utilizados de forma recorrente pelas unidades acadêmicas e administrativas, no suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.
- 3.2. Trata-se de uma demanda consolidada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, com base nas solicitações das unidades descentralizadas, que enfrentam limitações na execução orçamentária e necessitam de uma solução que permita flexibilidade de aquisição conforme necessidade real, padronização técnica, conformidade legal das licenças e atualização tecnológica contínua.
- 3.3. A contratação se justifica pelos seguintes fatores:
- 3.4. Imprescindibilidade do objeto: Os softwares licenciados são indispensáveis ao funcionamento de sistemas internos, plataformas de ensino, produtividade institucional, segurança da informação e ferramentas de apoio à gestão.
- 3.5. Inexistência de soluções alternativas viáveis: Não há disponibilidade de soluções gratuitas ou de desenvolvimento próprio que atendam aos requisitos funcionais, legais e técnicos necessários. O uso de versões não licenciadas implicaria em riscos jurídicos, de segurança e de integridade institucional.
- 3.6. Impossibilidade de produção interna: O IFFar não possui estrutura ou recursos técnicos para desenvolver ou manter soluções próprias de software com o mesmo nível de estabilidade, escalabilidade e suporte ofertados pelos fornecedores especializados.
- 3.7. Economia e eficiência operacional: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita ganho de escala, redução de custos unitários e administrativos, aquisição sob demanda e atendimento descentralizado com controle centralizado, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. Segurança jurídica e aderência normativa: A contratação está amparada na legislação vigente, especialmente nas Instruções Normativas SGD/ME nº 94/2022 e nº 01/2019, que disciplinam a contratação de soluções de TIC, bem como na Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. Além disso, a aquisição classifica-se como material de consumo, uma vez que os softwares são utilizados por prazo determinado, sem incorporação ao patrimônio público, o que favorece a execução por rubricas de custeio, menos restritivas no orçamento das unidades.
- 3.10. Diante da natureza recorrente da demanda, da inexistência de alternativa técnica e da necessidade de garantir a legalidade, funcionalidade e segurança dos serviços prestados, a

contratação é tecnicamente adequada, juridicamente viável, economicamente justificável e institucionalmente necessária.

3.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.11.1.ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000002/2025

3.11.2.Data de publicação no PNCP:21/03/2024

3.11.3.Id do item no PCA: 1

3.11.4.Classe/Grupo: *Equipamentos e componentes para segurança de comunicações*

3.12. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 do INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

I D	Objetivos Estratégicos
N 1	Fortalecer a infraestrutura tecnológica institucional, promovendo a modernização e a eficiência dos serviços de TIC.
N 2	Garantir a conformidade legal e a segurança da informação nos sistemas utilizados pela instituição.
M 1	Promover a transformação digital dos serviços públicos, assegurando maior eficiência e transparência.
M 2	Estimular o uso de soluções tecnológicas inovadoras que atendam às necessidades da sociedade e do governo.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023/2024

I D	Ação do PDTIC	I D	Meta do PDTIC associada
M 1	Atualização e padronização dos softwares utilizados nas atividades administrativas e acadêmicas.	M 1	Garantir que 100% das unidades do IFFar utilizem softwares atualizados e licenciados adequadamente.

1	Implementação de soluções que assegurem a conformidade com as normas de segurança da informação.	1	Reduzir em 50% os incidentes relacionados à segurança da informação até o final do período do PDTIC.
2		2	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. *A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:*

4.1.1. *RN1 – Garantir a continuidade e a legalidade no uso de softwares institucionais*

A aquisição de softwares licenciados é imprescindível para assegurar o uso regular, legal e estável de aplicações fundamentais às atividades administrativas, pedagógicas, de pesquisa e de extensão no IFFar.

4.1.2. *RN2 – Proporcionar flexibilidade na aquisição conforme necessidade real*

O fornecimento sob demanda por meio de registro de preços permitirá que as unidades realizem aquisições conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, sem a rigidez de contratos fechados com fornecimento integral.

4.1.3. *RN3 – Promover a padronização e compatibilidade das soluções institucionais*

A contratação centralizada com especificações técnicas uniformes busca garantir a compatibilidade das soluções com a infraestrutura de TIC existente, reduzindo o risco de aquisições isoladas ou incompatíveis entre as unidades.

4.1.4. *RN4 – Apoiar a modernização contínua dos ambientes de TIC*

A aquisição de licenças atualizadas e adequadas às necessidades das áreas visa apoiar a modernização gradual do ambiente tecnológico, promovendo desempenho, estabilidade e segurança aos sistemas utilizados pela instituição.

4.1.5. *RN5 – Otimizar o uso de recursos públicos e reduzir custos operacionais*

A contratação via Sistema de Registro de Preços proporciona ganhos de escala, preços mais vantajosos e racionalização de processos administrativos, evitando gastos com múltiplas licitações e aquisições emergenciais.

4.1.6. *RN6 – Cumprir metas institucionais de governança digital e segurança da informação*

A contratação de softwares atualizados com suporte técnico e atualizações automáticas contribui diretamente para os objetivos do PDTIC e da Estratégia de Governo Digital, assegurando conformidade normativa e proteção da infraestrutura digital da instituição.

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

- 4.3. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.4. A presente contratação deverá observar os princípios e diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pelo Instituto Federal Farroupilha (IFFar), em conformidade com as normas da Política de Segurança da Informação (PSI), com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), e com os dispositivos da IN SGD/ME nº 94/2022 aplicáveis às soluções de TIC.
- 4.5. Assim, os softwares a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de segurança e privacidade:
- 4.6. SP1 – Conformidade legal e regulatória
Todos os softwares fornecidos devem estar em conformidade com a legislação brasileira, especialmente com a LGPD e demais normas sobre proteção de dados, segurança da informação e propriedade intelectual.
- 4.7. SP2 – Garantia de licenciamento regular e legal
Os produtos ofertados deverão possuir licenciamento legítimo, original e validado pelo fabricante, com direito de uso institucional e com garantias contra violação de direitos autorais e/ou uso indevido.
- 4.8. SP3 – Suporte a atualizações de segurança
As licenças devem garantir o recebimento de atualizações de segurança (patches, correções, versões estáveis) durante a vigência do contrato ou do período de ativação da licença, conforme especificações do fabricante.
- 4.9. SP4 – Mecanismos de proteção à integridade e confidencialidade
Os softwares contratados deverão conter, quando aplicável, funcionalidades de proteção contra ameaças, malwares, acessos não autorizados e vazamento de informações sensíveis. Preferencialmente, devem operar de forma compatível com os recursos de segurança já implementados na infraestrutura institucional.
- 4.10. SP5 – Restrições de coleta e tratamento de dados pessoais
As soluções contratadas não deverão coletar, armazenar ou processar dados pessoais sensíveis dos usuários institucionais sem o consentimento ou a base legal correspondente. O tratamento de dados deve estar limitado à finalidade da aplicação, com respeito aos princípios da minimização, necessidade e adequação previstos na LGPD.
- 4.11. SP6 – Transparência e controle de acesso
Sempre que aplicável, o software deverá permitir controle de perfis de usuário, registro de logs de acesso e auditoria básica sobre as ações realizadas, de modo a facilitar a rastreabilidade e a governança sobre seu uso.

4.12. SP7 – Suporte técnico e mitigação de incidentes

Deverá haver suporte técnico mínimo ofertado pelo fabricante ou distribuidor, capaz de orientar a instituição em caso de falhas críticas, incidentes de segurança ou vulnerabilidades técnicas identificadas.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.13. *A presente contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios constitucionais da sustentabilidade, da inclusão social, da acessibilidade e da valorização da diversidade cultural, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes complementares estabelecidas pela Administração Pública Federal.*

4.14. *No contexto específico da aquisição de softwares de prateleira (“de balcão”) com licenciamento temporário, os seguintes requisitos deverão ser observados:*

4.15. *RSAC1 – Sustentabilidade na cadeia de fornecimento*

A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas voltadas à redução de impactos ambientais em seus processos de licenciamento, distribuição e suporte técnico. Isso inclui o uso preferencial de meios eletrônicos (entrega digital de licenças), minimização de materiais impressos, e não geração de resíduos físicos.

4.16. *RSAC2 – Compatibilidade com políticas de acessibilidade digital*

Os softwares contratados deverão, quando aplicável, estar em conformidade com as diretrizes de acessibilidade estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), garantindo que possam ser utilizados por pessoas com deficiência, em consonância com o Decreto nº 5.296/2004 e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

4.17. *RSAC3 – Não discriminação e respeito à diversidade*

As soluções de software não deverão conter mensagens, interfaces ou práticas que induzam ou promovam discriminação de qualquer natureza. A instituição contratante se reserva o direito de recusar soluções que apresentem conteúdos ou políticas contrárias aos valores constitucionais de equidade, inclusão e respeito à diversidade cultural.

4.18. *RSAC4 – Prioridade para soluções digitais que promovam eficiência e menor impacto ambiental*

A contratação dará preferência a soluções que eliminem ou substituam práticas que gerem impactos ambientais significativos, como, por exemplo, softwares que permitam substituir fluxos impressos por digitais, otimizem o uso de energia ou reduzam consumo de recursos computacionais de forma relevante.

4.19. *RSAC5 – Conformidade com boas práticas de governança ambiental, social e corporativa (ESG)*

Quando possível, serão favorecidas propostas que demonstrem o compromisso do fornecedor com práticas reconhecidas de responsabilidade socioambiental e de governança, incluindo políticas internas voltadas à ética empresarial, diversidade, inclusão e redução de impactos ambientais.

- 4.20. *A solução de TIC objeto desta contratação deverá ser compatível com a arquitetura tecnológica institucional do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), respeitando os padrões definidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), bem como os princípios de interoperabilidade, escalabilidade, portabilidade, disponibilidade e segurança.*
- 4.21. *Para tanto, os softwares a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:*
- 4.22. *AT1 – Compatibilidade com o parque computacional existente*
Os softwares contratados deverão ser plenamente compatíveis com os sistemas operacionais atualmente utilizados nas unidades do IFFar, especialmente as plataformas Windows 10/11 Pro, Windows Server e distribuições Linux Ubuntu e Debian (para casos específicos).
- 4.23. *AT2 – Entrega digital e ativação remota*
As licenças deverão ser disponibilizadas por meio de entrega digital (download), com ativação remota (por chave, portal, ou autenticação de usuário), evitando a necessidade de instalação física, mídia ou deslocamento técnico.
- 4.24. *AT3 – Suporte a ambientes multiusuário e dispositivos diversos*
Sempre que aplicável, os softwares deverão permitir instalação e uso em ambientes de múltiplos usuários e em diferentes dispositivos (desktops, notebooks, thin clients), conforme os perfis institucionais de uso.
- 4.25. *AT4 – Interoperabilidade com sistemas já implantados*
A solução deverá interoperar com os sistemas já utilizados pela instituição, como plataformas de videoconferência (Google Meet, Microsoft Teams), ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), suítes de escritório (LibreOffice, Microsoft 365), e serviços de autenticação institucional (LDAP, Active Directory), quando necessário.
- 4.26. *AT5 – Baixo impacto no desempenho da infraestrutura*
Os softwares devem apresentar desempenho adequado sem exigir alto consumo de recursos computacionais, preservando a capacidade de resposta dos equipamentos existentes e evitando gargalos em ambientes com estrutura modesta.
- 4.27. *AT6 – Autonomia da instalação e gerenciamento local*
Os produtos deverão permitir instalação, remoção e eventual reinstalação pela equipe técnica local do IFFar, sem dependência exclusiva do fornecedor para operação ou suporte contínuo, salvo em situações previstas contratualmente.
- 4.28. *AT7 – Adequação à Política de Software do IFFar*
A solução deverá estar de acordo com a Política de Software Institucional, com licenciamento regular, documentação acessível e suporte a atualizações programadas, de forma a manter a coerência com o controle e gestão de ativos digitais.
- 4.29. *AT8 – Escalabilidade e flexibilidade na aquisição*
A arquitetura da solução deve permitir que licenças possam ser adquiridas, ativadas e desativadas por unidade, por grupo de usuários ou por tempo determinado, conforme a necessidade de cada campus ou setor.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.30. *Por se tratar de softwares de prateleira amplamente disponíveis no mercado, a solução objeto desta contratação não exige desenvolvimento específico, customização sob demanda ou integração com sistemas legados da instituição. Ainda assim, a implementação das soluções contratadas deverá observar os seguintes requisitos mínimos para garantir a eficácia, o controle e a conformidade da adoção:*
- 4.31. *RP1 – Entrega digital e pronta disponibilização das licenças*
Os softwares devem ser entregues de forma digital, com instruções claras para download e ativação. O processo de liberação de acesso ou licenciamento deverá ocorrer em até 30 dias corridos após o recebimento da nota de empenho, conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.32. *RP2 – Documentação técnica e orientações de instalação*
O fornecedor deverá disponibilizar, junto com a entrega da solução, documentação técnica oficial, contendo informações de instalação, ativação, uso básico e atualização, preferencialmente em português. Esta documentação deve estar acessível digitalmente e ser mantida atualizada durante a vigência da licença.
- 4.33. *RP3 – Suporte básico e canal de atendimento para ativação*
A contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico básico para resolução de problemas relacionados à instalação, ativação e primeiro uso, especialmente em caso de falhas de chave, autenticação ou conflito com o ambiente institucional.
- 4.34. *RP4 – Autonomia para instalação e gestão local*
As licenças deverão permitir que a Coordenação de Tecnologia da Informação de cada unidade do IFFar possa realizar a instalação, reconfiguração, substituição e eventual reinstalação sem a necessidade de intervenção direta da contratada, salvo nos casos em que for comprovada falha no produto.
- 4.35. *RP5 – Atualizações e correções durante o período da licença*
O fornecedor deverá assegurar, sem custo adicional, o acesso às atualizações, correções e patches de segurança lançados durante o período de validade da licença, conforme política de manutenção do fabricante.
- 4.36. *RP6 – Garantia mínima de funcionamento*
Todos os itens contratados deverão ter garantia mínima de 6 meses, contados a partir da ativação ou instalação, conforme aplicável. A garantia deverá cobrir falhas técnicas que impeçam o uso do software de acordo com sua funcionalidade básica.
- 4.37. *RP7 – Relato de não conformidade*
Caso se verifique que o software entregue não cumpre com os requisitos mínimos especificados no Termo de Referência, o contratante poderá solicitar a substituição do item, revalidação da licença ou resolução técnica da falha, no prazo estipulado contratualmente.

4.38. *RP8 – Não dependência de customização ou integração*

A solução a ser contratada deverá funcionar de forma independente, sem necessidade de integração complexa ou adaptação técnica aos sistemas existentes, salvo se previamente especificado na descrição do item.

Requisitos de Implantação

4.39. *A implantação dos softwares contratados deverá ocorrer de forma simples, direta e autônoma, sem necessidade de customizações, desenvolvimento adicional ou integração complexa com os sistemas existentes, conforme a natureza do objeto. Ainda assim, algumas providências mínimas são exigidas para garantir que os produtos estejam aptos ao uso institucional e que o processo ocorra com segurança, rastreabilidade e suporte adequado às unidades do Instituto Federal Farroupilha (IFFar).*

4.40. *São requisitos de implantação:*

4.41. *RI1 – Disponibilização digital das soluções*

Os softwares deverão ser entregues de forma digital (via link de download ou credenciais de acesso à plataforma do fabricante/distribuidor), com licenças ativas e prontas para uso. Não serão aceitas entregas por mídia física (CD/DVD/pendrive), salvo exceção previamente justificada no Termo de Referência.

4.42. *RI2 – Ativação funcional e validada da licença*

A implantação será considerada concluída somente após a validação da licença e pleno funcionamento do software no ambiente institucional, conforme especificações técnicas de cada item. Licenças temporárias deverão informar claramente a data de validade e o método de renovação, quando aplicável.

4.43. *RI3 – Suporte para dúvidas iniciais de instalação e uso*

A contratada deverá garantir canal de atendimento para suporte básico durante a implantação, abrangendo dificuldades de ativação, instalação e acesso inicial à solução. O suporte poderá ser remoto e estará limitado ao período de ativação e funcionamento inicial.

4.44. *RI4 – Disponibilização de documentação técnica e orientações*

Deverão ser fornecidos manuais, guias ou tutoriais atualizados sobre instalação, ativação e principais funcionalidades. A documentação deverá estar em português ou, caso indisponível, acompanhada de instruções claras fornecidas pela contratada.

4.45. *RI5 – Autonomia das equipes de TI locais*

A instalação e ativação dos softwares deverão permitir autonomia das Coordenações de TI das unidades do IFFar, sem dependência de mediação exclusiva do fornecedor. Devem ser fornecidas as instruções e permissões técnicas necessárias para instalação em múltiplos dispositivos ou por múltiplos usuários, conforme a natureza da licença.

4.46. *RI6 – Registro e controle de entrega*

Cada entrega deverá ser formalizada, com registro da unidade solicitante, número da nota de

empenho vinculada, data de envio do link/licença e confirmação de recebimento. O setor de TIC local deverá certificar a correta implantação e ativação.

4.47. R17 – Requisitos mínimos para instalação

Os softwares deverão ser compatíveis com a infraestrutura computacional atual do IFFar, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Não serão aceitos produtos que exijam recursos incompatíveis com os equipamentos e sistemas operacionais já em uso institucional.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.48. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.*

4.49. *Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.*

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.50. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.51. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.52. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento horas por dia e dias por semana de maneira eletrônica e horas por dia e dias por semana por via telefônica.

4.53. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.54. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.55. *A presente contratação deverá observar os princípios e diretrizes da Política de Segurança da Informação (PSI) do Instituto Federal Farroupilha, bem como a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e privacidade, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).*

4.56. *Dessa forma, os softwares a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:*

4.57. RSIP1 – Licenciamento regular e autenticado

Os softwares devem ser licenciados de forma legal, com direito de uso para fins institucionais, sem a presença de mecanismos que comprometam a segurança da informação, como spyware, adware ou backdoors.

4.58. *RSIP2 – Atualizações de segurança garantidas durante a vigência da licença*

A contratada deverá garantir que os produtos recebam, durante o período de validade da licença, atualizações de segurança (patches, correções e melhorias) emitidas pelo fabricante, sem custos adicionais.

4.59. *RSIP3 – Tratamento adequado de dados pessoais*

Caso o software realize qualquer forma de coleta, tratamento, armazenamento ou transmissão de dados pessoais, tal operação deverá observar os princípios da necessidade, minimização, finalidade e adequação, conforme estabelece a LGPD. A solução não poderá processar ou compartilhar dados sem a base legal correspondente.

4.60. *RSIP4 – Transparência e controle de acesso*

O software deverá, sempre que aplicável, permitir gestão de perfis de acesso, autenticação segura de usuários e geração de registros de atividades (logs), de modo a garantir rastreabilidade, responsabilidade e auditoria sobre o seu uso.

4.61. *RSIP5 – Integração segura com os sistemas institucionais*

Caso a solução contratada permita integração com outras plataformas, deverá fazê-lo por meio de canais seguros (ex: APIs autenticadas, conexão criptografada), garantindo que não haja exposição indevida de dados sensíveis ou fragilização da infraestrutura da instituição.

4.62. *RSIP6 – Ausência de vulnerabilidades conhecidas*

O software não poderá apresentar vulnerabilidades públicas não corrigidas, que comprometam a segurança da informação, a privacidade dos usuários ou a integridade dos sistemas institucionais.

4.63. *RSIP7 – Responsabilidade por incidentes de segurança*

Eventuais falhas ou incidentes causados por vulnerabilidades do software deverão ser comunicados formalmente ao IFFar e corrigidos sem ônus adicional, dentro dos prazos previstos contratualmente. A contratada deverá colaborar com a investigação e mitigação de impactos decorrentes.

4.64. *RSIP8 – Adequação à PSI e políticas internas do IFFar*

A solução deverá estar compatível com as diretrizes da Política de Segurança da Informação institucional, evitando práticas que contrariem normas internas de controle, privacidade ou continuidade operacional.

Sustentabilidade

4.65. *A contratação ora proposta deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 7.746/2012, aplicando-se, naquilo que couber, às contratações de soluções de TIC, mesmo nos casos em que o objeto não se traduz em bens físicos.*

4.65.1. *Apesar de tratar-se da aquisição de licenças de software por entrega digital, cuja natureza tem impacto ambiental reduzido, algumas práticas sustentáveis ainda podem e devem ser observadas pela Administração e pelos fornecedores, conforme os critérios abaixo:*

4.65.2. CS1 – *Preferência por entrega eletrônica*

Os softwares deverão ser entregues exclusivamente por meio digital, evitando a utilização de mídias físicas, manuais impressos ou embalagens plásticas. Essa prática reduz o uso de papel, plástico e energia associada ao transporte de mídias físicas.

4.65.3. CS2 – *Redução de impacto ambiental na cadeia de fornecimento*

Sempre que possível, serão favorecidas soluções cujo fornecedor comprove práticas sustentáveis em seus processos internos, como uso de energia limpa, gestão de resíduos digitais, compensação de carbono ou outras ações de responsabilidade ambiental.

4.65.4. CS3 – *Promoção do uso racional de recursos computacionais*

Serão priorizados softwares que apresentem baixo consumo de processamento, memória e armazenamento, evitando sobrecarga dos equipamentos existentes e, conseqüentemente, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

4.65.5. CS4 – *Contribuição para a transição digital e redução do uso de papel*

Sempre que aplicável, será considerado como diferencial positivo o uso de softwares que automatizem processos, reduzam fluxos impressos e incentivem práticas digitais, como assinaturas eletrônicas, gestão documental digital, comunicação institucional online, entre outros.

4.65.6. CS5 – *Práticas sustentáveis do fornecedor (quando declaradas)*

Será estimulada a apresentação, pelos licitantes, de declaração de conformidade com práticas ambientais e sociais reconhecidas, como certificações ISO 14001 (gestão ambiental), ESG, ou políticas internas de sustentabilidade.

4.65.7. CS6 – *Sustentabilidade no ciclo de vida da solução*

A solução deverá permitir atualizações e correções automáticas, sem a necessidade de substituição frequente ou reconstrução em períodos curtos, favorecendo a continuidade do uso, a economia de recursos e a redução da obsolescência.

Subcontratação

4.66. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.66.1. *Em razão da natureza do objeto — softwares de prateleira (“de balcão”), comercializados por meio de licenciamento temporário, amplamente disponíveis no mercado — não será exigida a apresentação de amostras físicas ou instalação prévia do produto como condição para participação na licitação.*

4.66.2. *Entretanto, a Administração poderá solicitar demonstrações técnicas da solução proposta, exclusivamente da empresa licitante melhor classificada, antes da adjudicação, com o objetivo de verificar a conformidade funcional do item ofertado com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, nos seguintes casos:*

4.66.3. *Quando a descrição técnica do item não for suficientemente clara;*

4.66.4. *Quando houver dúvida fundada quanto à compatibilidade ou funcionalidade declarada;*

- 4.66.5. Quando o software for menos conhecido no mercado e não contar com documentação ou certificações amplamente reconhecidas;
- 4.66.6. Quando a proposta trazer marca/modelo não usuais no ambiente institucional.
- 4.66.7. A demonstração será realizada remotamente, por link de acesso temporário, instalação controlada ou outra forma tecnicamente viável, a critério da Administração. O fornecedor terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atender à solicitação.
- 4.66.8. A recusa ou a não comprovação da funcionalidade mínima conforme exigências do edital e do Termo de Referência acarretará a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 4.66.9. Importante: Não será admitida a exigência de fornecimento definitivo da solução como condição para avaliação da amostra. A verificação técnica será limitada à análise da conformidade do item, sem ônus ou risco à Administração.

Garantia da Contratação

- 4.67. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

- 4.68. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 4.69. Para fins de adequada formulação, dimensionamento e apresentação das propostas, as empresas licitantes devem observar as seguintes informações e condições:
- 4.70. **IRP1 – Entrega sob demanda**
A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP). O fornecimento dos itens será efetuado de forma fracionada, conforme as necessidades de cada unidade requisitante, mediante emissão de Nota de Empenho específica.
- 4.71. **IRP2 – Validade das licenças**
As licenças ofertadas devem ter validade mínima correspondente à indicada para cada item no Termo de Referência, podendo ser temporárias (ex: 12, 24 ou 36 meses), conforme características do produto. O licitante deve indicar, de forma clara e individualizada, o prazo de validade de cada licença.
- 4.72. **IRP3 – Entrega digital obrigatória**
As soluções deverão ser entregues exclusivamente em formato digital, por meio de link seguro, e-mail, portal do fornecedor ou outra plataforma homologada. Não serão aceitas entregas por mídia física, salvo exceção expressamente prevista neste Termo de Referência.
- 4.73. **IRP4 – Indicação clara de marca, modelo e versão**
A proposta deve conter, de forma objetiva e individualizada, a identificação da marca, versão e modelo (se aplicável) do software ofertado, bem como descrição funcional resumida que permita aferir sua aderência às especificações técnicas constantes no Anexo I.
- 4.74. **IRP5 – Compatibilidade com ambiente institucional**
O licitante deverá assegurar que a solução ofertada seja compatível com os sistemas operacionais

e infraestrutura tecnológica atual do IFFar, especialmente com Windows 10/11, Windows Server e plataformas baseadas em Linux, quando aplicável.

4.75. IRP6 – Forma de ativação da licença

A proposta deverá indicar a forma de ativação da licença (ex: chave de ativação, login via portal, autenticação de domínio etc.) e se a mesma requer conexão permanente com a internet ou permite uso offline. Tais informações são essenciais para análise de viabilidade técnica.

4.76. IRP7 – Garantia e suporte técnico básico

Deverá ser indicado o prazo de garantia de funcionamento da licença (mínimo de 6 meses), bem como os meios de suporte técnico disponíveis para os casos de falha de ativação, instalação ou uso inicial da solução.

4.77. IRP8 – Prazo de entrega

A entrega das licenças deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.78. IRP9 – Apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas com os valores unitários por item, conforme planilha anexa, contendo todos os encargos aplicáveis, inclusive tributos e custos de disponibilização. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional (R\$) e válidos por no mínimo 90 (noventa) dias após a data da sessão pública.

4.79. IRP10 – Responsabilidade pela legalidade do fornecimento

A licitante será responsável pela legalidade do licenciamento, devendo garantir que os softwares ofertados estão em conformidade com os direitos autorais, uso institucional e restrições de revenda, assumindo eventuais ônus legais decorrentes de irregularidades.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.10.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. *efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;*

5.3.2. *conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;*

5.3.3. *definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:*

5.3.3.1. *as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e*

5.3.3.2. *definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;*

5.3.4. *definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*

5.3.4.1. *a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;*

5.3.4.2. *as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e*

5.3.4.3. *as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão do empenho, em remessa única.*

6.5. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (7) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

6.6. *Os softwares licenciados deverão ser entregues conforme os locais de entrega definidos no Anexo [indicar número ou nome do anexo] deste Termo de Referência. A entrega se dará preferencialmente de forma eletrônica, por meio de e-mail institucional, plataforma digital segura ou outro meio previamente acordado, devendo a contratada seguir rigorosamente os dados de contato e orientações constantes no referido anexo.*

Formas de transferência de conhecimento

6.7. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. *São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:*

- 6.10.1. *Ordem de Fornecimento de Bens;*
- 6.10.2. *Ata de Reunião;*
- 6.10.3. *Ofício;*
- 6.10.4. *Sistema de abertura de chamados;*
- 6.10.5. *E-mails e Cartas;*

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Critérios de Aceitação

6.13. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

6.14. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

6.15. *Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.*

6.16. *Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.*

- 6.17. *O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.*
- 6.18. *Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.*
- 6.19. *Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.*
- 6.20. *Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.*
- 6.21. *A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.*
- 6.22. *Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.26. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.*
- 7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor *preço*:

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 8.2. *Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.*

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.23. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.23.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- 8.23.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 8.23.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.*
- 8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.416.529,12, conforme custos unitários apostos na tabela acima*

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
12. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
14. a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15. b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
16. C) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

17. A presente contratação terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital e neste instrumento.

REAJUSTE

18. O valor da presente contratação poderá ser reajustado, após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, ou outro critério legalmente admitido.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19. São obrigações do CONTRATANTE:
20. I – fornecer as informações e os documentos necessários ao regular desempenho do objeto;
21. II – efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato;
22. III – comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou defeitos verificados no objeto contratado;
23. IV – exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de representante designado;

24. V – prestar os esclarecimentos e as decisões que lhe forem solicitados pelo CONTRATADO, em tempo hábil;
25. VI – cumprir as demais disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26. São obrigações do CONTRATADO:
 27. I – executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas, prazos, condições e demais obrigações previstas no Edital, neste Instrumento e seus anexos;
 28. II – manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
 29. III – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se apresente em desacordo com as especificações;
 30. IV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais exigências legais decorrentes da execução do contrato;
 31. V – atender às orientações e exigências da fiscalização do contrato;
 32. VI – cumprir as demais disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

33. Não será solicitada garantia, visto que serviços serão de pronta entrega, conforme descrição dos itens neste Termo de Referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

34. O CONTRATADO estará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes de sua conduta.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

35. A presente contratação poderá ser extinto por:
 36. I – conclusão do seu objeto;
 37. II – advento do termo final de sua vigência;
 38. III – rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos em lei;
 39. V – anulação, nos termos do art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021;
 40. VI – outras hipóteses previstas em lei ou regulamento.

DOS CASOS OMISSOS

41. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições do Edital, da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

42. ALTERAÇÕES

43. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, devidamente justificado.

44. FORO

45. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

46.

46.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

I - Presidente e Integrante Requisitante: a) Marcia Cristina Fernandes Cassol - São Vicente do Sul.

II - Integrante Administrativo e Agente de Contratação: a) Alex Rodrigo Brondani - São Vicente do Sul.

III - Integrantes Técnicos e Requisitantes: a) Alberto Pahim Galli - Caçapava do Sul; b) Alex Eder da Rocha Mazzuco - São Borja; c) Anderson Rios - São Borja; d) Andrew Roberto Lopes Ferreira - Santo Ângelo; e) Cesar Crisano de Moura Cornely - Santa Rosa; f) Charline Lunardi Fogliato - São Vicente do Sul; g) Crislaine de Paula Maos - Uruguaiana; 13/05/2025, 09:09 sig.iffarroupilha.edu.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?imprimir=true&idDoc=798300 https://sig.iffarroupilha.edu.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?imprimir=true&idDoc=798300 1/3 h) Danisio Borges Trindade - Alegrete; i) Denis Pohlmann Gonçalves - São Vicente do Sul; j) Fabio Junior Griesang - Jaguari; k) Giovanni Felipe Jahn - Santo Augusto; l) Gláucio Ricardo Vivian - Frederico Westphalen; m) Julio Henrique Hartmann - Júlio de Casthos; n) Leonardo André Kurtz Almança - São Vicente do Sul; o) Marcelo Eder Lamb - São Luiz Gonzaga; p) Norton Jerzewski Noro - Reitoria; q) Pablo Brauner Viegas - Uruguaiana; r) Patric Lincoln Ramires Izolan - Alegrete; s) Rafael Ancinelo Adolpho - São Vicente do Sul; t) Rodrigo Thomas - Santo Ângelo; u) Róger Herpich Giovanni - Santa Rosa; v) Thiago da Silva Weingartner - Panambi; w) Tiago Perlin - Frederico Westphalen; e x) Vagne Atezel Gampert - São Vicente do Sul. Art. 2º São atribuições do Presidente:

Autoridade Máxima da Área de TIC

JULIANO ROSSATO
DIRETOR DE TI/TIC

Santa Maria, RS, 15/07/2025.

Aprovo,

Autoridade Competente
<p style="text-align: center;"><u>NIDIA HERINGER</u> REITORA</p>

Estudo Técnico Preliminar 21/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23873.002219/2025-36

2. Descrição da necessidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SOLUÇÃO DISTINTA DE TIC
Aquisição de Softwares e Licenças tipo "balcão" para o Instituto Federal

Farrroupilha (IFFar) 1. Justificativa da Demanda

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de softwares e licenças do tipo “balcão”**, prontamente disponíveis no mercado, para atendimento das necessidades contínuas das **unidades do Instituto Federal Farrroupilha (IFFar)**. Esses recursos são voltados à **manutenção da alta disponibilidade dos serviços prestados pelas áreas de Tecnologia da Informação (TI) e à continuidade das atividades administrativas, pedagógicas, de pesquisa e de extensão** da instituição.

A demanda foi identificada pelas coordenações locais de TI, considerando o histórico de consumo, os padrões tecnológicos adotados e a necessidade de reposição ou expansão dos ativos existentes, em consonância com os princípios da **eficiência, padronização, economicidade e segurança da informação**.

2. Solução Distinta – Desmembramento da Demanda Geral de TIC

Este ETP integra um planejamento de aquisições mais amplo, inicialmente unificado, que foi desmembrado em **três soluções técnicas distintas**, a saber:

Aquisição de **softwares e licenças de balcão** (objeto deste estudo);

Aquisição de **equipamentos de rede e conectividade**;

Aquisição de **computadores, notebooks e periféricos**.

A separação dos objetos atende às diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019**, que recomenda a segmentação de demandas de TIC conforme suas características técnicas, e também ao disposto no **art. 6º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, que exige a adequada descrição e delimitação dos objetos contratuais.

3. Contextualização Institucional

O IFFar atende atualmente a mais de **10 mil estudantes presenciais** e conta com um quadro de aproximadamente **2 mil servidores públicos e terceirizados**, distribuídos em **12 unidades de ensino e administrativas**. Adicionalmente, estão em processo de implantação **três novos campi**, que demandarão estrutura mínima de TI para o início de suas atividades.

A infraestrutura tecnológica é descentralizada, com **Coordenações de TI** em cada unidade, que operam com servidores designados para suporte, manutenção e gestão local. A aquisição de licenças e softwares prontos é essencial para:

Atender a novas demandas decorrentes da ampliação de serviços;

Repor ativos obsoletos ou defeituosos;

Padronizar ferramentas institucionais;

Ampliar a segurança e conformidade com a LGPD;

Suportar atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

4. Objeto Detalhado

A contratação contemplará, dentre outros, os seguintes tipos de soluções:

Licenças de sistemas operacionais (Windows, Linux etc.);

Licenças de pacotes de produtividade (Microsoft 365, LibreOffice, etc.);

Licenças antivírus e de segurança endpoint;

Licenças de acesso remoto e suporte técnico;

Licenças para aplicações específicas de ensino e pesquisa.

Esses produtos serão adquiridos sob o modelo "balcão", sem necessidade de customização, desenvolvimento ou serviços acessórios. A adoção desse modelo visa facilitar a reposição rápida e a aderência ao ambiente institucional já consolidado.

5. Fundamentação Legal

A aquisição se apoia nos seguintes normativos:

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) – Art. 6º, IX e Art. 11 (planejamento das contratações);

Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019 – Que disciplina o planejamento, contratação e gestão de soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Decreto nº 10.540/2020 – Que trata do Sistema de Escrituração Digital e do padrão de qualidade de gastos com TIC; **Decreto nº 9.203/2017** – Que dispõe sobre a governança pública.

6. Considerações Finais

A presente contratação é parte essencial do esforço contínuo do IFFar para **modernizar, manter e expandir sua capacidade tecnológica**, garantindo suporte eficiente às atividades acadêmicas e administrativas. O modelo de licenciamento proposto favorece a agilidade nas aquisições e a padronização institucional, com foco em disponibilidade, segurança e escalabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

DIRETORIA DE TI - TIC coordenações de TI Munticampi Coordenadores e requerentes conforme portaria interna do IFFar

4. Necessidades de Negócio

4.1 Requisito de Negócio: Adoção de uma Estratégia Híbrida de Utilização de Recursos em Nuvem

Alguns dos softwares e soluções poderão ser contratados com base em licenciamento por subscrição (SaaS), com hospedagem em nuvem, híbrida ou local, conforme viabilidade técnica da unidade demandante.

4.2 Requisito de Negócio: Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais de Consumo de TI

A contratação visa adquirir materiais padronizados, com pronta entrega, por meio de fornecedores capacitados e experientes na entrega de bens de TIC conforme os requisitos técnicos previstos.

4.3 Requisito de Negócio: Agregar Valor aos Serviços de Computação nas Unidades Participantes

A padronização e atualização dos ativos de TI contribuirão para maior eficiência operacional, usabilidade, segurança e interoperabilidade entre os sistemas institucionais.

2 de 15

UASG 158127 Estudo Técnico Preliminar 21/2025

4.4 Requisito de Negócio: Garantia de Alta Disponibilidade e Segurança

A reposição ágil de equipamentos e licenças reduz riscos de indisponibilidade, protege os dados institucionais e assegura que os serviços essenciais da Instituição permaneçam acessíveis e protegidos.

4.5 Requisito de Negócio: Suporte e Manutenção Especializada, quando necessário

Embora esta contratação foque aquisição de bens, espera-se que os fornecedores prestem suporte básico à ativação/licenciamento e que, quando necessário, sejam convocados serviços especializados de configuração, migração e adequação, via contratos complementares ou por meio da equipe interna de TI do IFFar.

5. Fundamentação Legal

A contratação será pautada pelas seguintes normativas:

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente art. 11 (planejamento das contratações públicas);

Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019 – Que estabelece as regras e fases obrigatórias para a contratação de soluções de TIC na Administração Pública Federal;

Decreto nº 9.203/2017 – Que dispõe sobre a governança pública e a gestão dos recursos de TIC;

Decreto nº 10.540/2020 – Que trata da estruturação dos sistemas administrativos digitais no setor público.

5. Necessidades Tecnológicas

A presente contratação tem por finalidade atender à **necessidade tecnológica de aquisição de softwares e licenças de uso institucional**, utilizados sob demanda pelas **equipes de TIC do Instituto Federal Farroupilha (IFFar)** em suas unidades administrativas, pedagógicas, de pesquisa e extensão.

Essas soluções devem ser **perfeitamente compatíveis com a infraestrutura tecnológica já implantada** na instituição, respeitando as arquiteturas, sistemas operacionais, plataformas e políticas de segurança da informação em vigor.

A aquisição está voltada à manutenção da **continuidade dos serviços de TIC**, bem como ao suporte às atividades de modernização, padronização e expansão da infraestrutura lógica da rede institucional.

Requisitos Técnicos e Funcionais das Soluções

Os softwares e licenças a serem adquiridos devem:

a) Ser compatíveis com o parque tecnológico existente

As soluções devem operar de forma plena nos ambientes computacionais do IFFar, sem necessidade de adaptações ou investimentos adicionais em infraestrutura.

b) Atender às necessidades das áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão

As licenças devem abranger ferramentas de produtividade, sistemas operacionais, soluções de segurança,

software de apoio acadêmico e administrativo, entre outras categorias previamente validadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

c) Permitir instalação imediata (pronta entrega)

A contratação prioriza **softwares de prateleira (balcão)**, sem necessidade de desenvolvimento sob encomenda, viabilizando a ativação imediata após a aquisição.

d) Estar em conformidade com a legislação vigente e diretrizes federais

As soluções devem observar o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019**, e nas orientações da **Secretaria de Governo Digital (SGD/ME)**.

3 de 15

UASG 158127 Estudo Técnico Preliminar 21/2025

e) Incluir atualizações e suporte durante o período de validade da licença

Sempre que possível, as licenças devem prever atualização contínua e suporte técnico durante sua vigência, garantindo a integridade e segurança do uso institucional.

f) Estar alinhadas com a política de segurança da informação do IFFar

Devem atender aos requisitos mínimos de segurança cibernética, privacidade, proteção de dados e compatibilidade com os recursos de proteção já implementados no ambiente institucional (antivírus, firewall, autenticação em dois fatores etc.).

g) Possuir regularidade jurídica e técnica

Somente serão aceitas soluções devidamente licenciadas, com comprovação de propriedade intelectual e ausência de riscos de litígios ou penalidades por uso indevido.

h) Prever modalidades de licenciamento variadas, conforme a necessidade

A aquisição poderá considerar modelos on-premise, SaaS (software como serviço), licenças perpétuas ou temporárias, desde que tecnicamente justificadas pela área demandante e compatíveis com os objetivos institucionais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A Equipe de Planejamento da Contratação, no exercício de suas competências legais e com base nos normativos vigentes, **DEFINE**:

Que o **objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses vedadas** pelos arts. 3º e 4º da **Instrução Normativa SGD /ME nº 94/2022**, estando, portanto, apto a ser contratado sob a forma de aquisição via processo licitatório;

Que a contratação proposta está em **consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)** do Instituto Federal Farroupilha e **alinhada à Estratégia de Governo Digital**, conforme disposto nos arts. 6º e 7º da mesma Instrução Normativa;

Que o processo licitatório está estruturado conforme os **guias, modelos, orientações técnicas e boas práticas publicadas pelo Órgão Central do SISP**, seguindo o disposto na **Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023**, que estabelece diretrizes para contratações de estações de trabalho no âmbito federal;

Que o certame respeita o **princípio da padronização**, mediante descrição técnica uniformizada dos itens e alinhamento às diretrizes internas da Diretoria de TIC do IFFar;

Que o **parcelamento do objeto é a regra geral adotada**, conforme o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a exceção apenas nos casos em que a **aquisição integrada de pequenos grupos de itens interdependentes é tecnicamente necessária**, como no caso de equipamentos que precisam operar de forma sincronizada, exigindo compatibilidade plena entre si, inclusive de marca.

Além disso, **define-se que o objeto da contratação configura uma solução de TIC**, nos termos do inciso I do art. 3º da **IN SGD /ME nº 94/2022**, caracterizada como a **aquisição de materiais de processamento de dados (softwares e licenças)**, sob critério de julgamento **menor preço e registro de preços**, com sistema de disputa **aberto/fechado**.

Ressalta-se que a contratação **não envolve itens constantes em Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas**, visto que as especificações atendem às **peculiaridades de cada unidade participante** do processo, considerando **o atual parque tecnológico instalado e sua interoperabilidade local**.

Composição da Solução

A solução de TIC pretendida compreende:

Aquisição de materiais de consumo de TIC (softwares de uso institucional);

Licenças de uso com direito à atualização e suporte técnico especializado;

Suporte e atendimento do fabricante para registro e resolução de incidentes relacionados ao uso da solução;

Quando necessário, aquisição complementar de **hardwares de suporte** que garantam a operacionalidade da solução (ex: dongles, mídias, chaves físicas etc.).

4 de 15

UASG 158127 Estudo Técnico Preliminar 21/2025

Não há necessidade de transferência de tecnologia, sendo dispensável a exigência de transferência de know-how, código-fonte ou capacitação técnica aprofundada, por se tratar de soluções prontas de mercado.

Requisitos Técnicos e Sustentáveis

As soluções deverão:

Estar **em conformidade com os requisitos técnicos** detalhados nas especificações do Termo de

Referência; Garantir **regularidade jurídica e técnica da licença** (licenciamento válido, sem pendências judiciais ou contratuais);

Permitir verificação técnica da solução ofertada, inclusive mediante apresentação de amostras ou demonstração, quando for tecnicamente justificável;

Estar **em conformidade com normas de sustentabilidade ambiental**, observando o disposto no **Decreto nº 7.174/2010**, **Portaria INMETRO nº 170/2012**, **IN SLTI/MPOG nº 1/2010** e **nº 1/2015**, que estabelecem:

A exigência de certificações sobre segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

A restrição de substâncias perigosas, conforme a diretiva **RoHS** (mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs e PBDEs);

A possibilidade de comprovação por meio de **certificação oficial, laudo pericial ou documento equivalente**, conforme previsão expressa em edital.

Os **termos de referência e editais** deverão conter cláusulas específicas quanto à exigência de certificações ambientais e de desempenho, conforme modelo abaixo:

"Somente serão admitidas ofertas de softwares e licenças que atendam aos critérios de segurança da informação, regularidade legal, compatibilidade com o ambiente institucional, eficiência energética, e conformidade com políticas de sustentabilidade vigentes."

"Em caso de ausência de certificação formal, a Administração poderá realizar diligência técnica às expensas da licitante para verificação da adequação do produto. O não cumprimento dos requisitos poderá acarretar a desclassificação da proposta, conforme justificativa técnica apresentada."

7.3 Requisitos Legais Aplicáveis

A contratação observará os seguintes marcos normativos:

Lei nº 14.133/2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

Decreto nº 10.024/2019 – Pregão eletrônico e SRP;

IN SGD/ME nº 94/2022 – Contratação de soluções de TIC no âmbito do SISP;

IN SGD/ME nº 5/2021 – Registro de Preços em TIC;

IN SEGES/ME nº 73/2020 – Pesquisa de Preços;

Decreto nº 7.174/2010 – Certificações em bens de informática;

Portaria INMETRO nº 170/2012 – Avaliação da conformidade de TIC;

IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e nº 1/2015 – Sustentabilidade nas aquisições públicas;

Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 – Diretrizes para estações de trabalho.

7.4 Requisitos Temporais

Os itens contratados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento ou nota de empenho**, conforme condições previstas no edital.

5 de 15

UASG 158127 Estudo Técnico Preliminar 21/2025

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

ITEM NA LICITAÇÃO	Código do item	Descrição sucinta do objeto	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR TOTAL LICITADO R\$
1	27502	Adobe Creative Cloud for Teams All Apps com Adobe Stock: EXCLUSIVO PARA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM LICENÇA VÁLIDA POR 3 ANOS. Licença para instituições educacionais; deverá ter suporte a versão de sistema operacional 32 e 64 bits; Versão deverá ter suporte ao idioma português do Brasil; deverá ser a versão mais recente disponível pelo Adobe; Licenças do pacote Adobe Creative Cloud Educacional na modalidade de assinatura para (36 meses). As soluções inclusas no pacote de licenciamento do Adobe Cloud Educacional envolvem: a) Ferramentas de Design: Photoshop CC (Edição e composição de imagens); Illustrator CC (Ilustrações e gráficos vetoriais); InDesign CC (Design de páginas, layout e publicação); Bridge CC (Localização, classificação, filtragem e organização de fotos, gráficos, vídeos e outros digitais); Adobe Extension Manager CC (Instale e gerencie extensões para vários aplicativos de criação que fazem parte do Creative Cloud); Adobe InCopy CC (Usado com o InDesign para obter uma solução profissional de redação e edição); Adobe Acrobat Pro DC (para criar, proteger, assinar, colaborar e imprimir documentos em PDF); b) Ferramentas da Web: Dreamweaver CC (Sites, design de aplicativos e programação); Flash Builder Premium (aplicativos para iOS, Android e BlackBerry usando uma única base de códigos); Flash Professional CC (conteúdo interativo avançado em várias plataformas e dispositivos); Fireworks (protótipos para sites e aplicativos para otimização de gráficos para a Web); Adobe Edge Tools (use ferramentas de animação para melhorar a aparência e desempenho de sites); Adobe Muse CC (Design de sites sem programação); Adobe Photoshop Lightroom (Processamento e edição de fotos digitais); Adobe Stock; c) Ferramentas de Vídeo e Áudio: Adobe Premiere Pro CC (produção e edição de vídeo); After Effects CC (animações e efeitos visuais cinematográficos); Prelude CC (importação e geração de logs em qualquer formato de vídeo); SpeedGrade CC	5	R\$ 77.291,67

		(Correção e equilíbrio de cores); Adobe Audition CC (áudio para transmissões, vídeos e filmes); Adobe Media Encoder CC (produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela); Adobe Encore (crie DVDs, discos Blu-ray e Web DVDs).		
2		Aquisição de licenças do Microsoft Office 365.	14	R\$ 10.306,05
3	275 02	Assinatura Software Sketchup Studio Universidades para Desktop - Validade 12 meses Deve ser provido o serviço de assinatura de uso do software Sketchup Studio Universidades para Desktop, na última versão disponibilizada pelo fabricante, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos da lei. Durante a vigência da assinatura devem ser providas todas as atualizações de versões disponibilizadas pelo fabricante, sem custos adicionais, bem como serviços de suporte técnico e manutenção. O fornecedor deverá entregar o software ou acesso, original de instalação em mídia ou via link para download, manuais de instalação e operação, assim com o do seu uso e todas suas funcionalidades, e demais documentações originais do fabricante. O software e toda documentação fornecida pelo fabricante deverá ser em português (Brasil) e, no caso de inexistência desta por parte do fabricante do software, será aceita em língua inglesa. Caso a licença tenha versão de uso em português, esta deverá ser fornecida, e não aceita em outra língua. A licença deve ser registrada junto ao fabricante em nome da CONTRATANTE. A versão/part-number da licença ofertada deve ser informada na proposta.	43	R\$ 19.155,07
4	275 02	Licença Vitalícia- Corel Draw Graphics Suite 2023 for windows ou superior - Licença original para um desktop ou notebook		R\$ 2,00
		Licença Vitalícia- Corel Draw Graphics Suite 2023 for windows ou superior		

6 de 15

UASG 158127 Estudo Técnico Preliminar 21/2025

5	275 02	- Licença original para um desktop ou notebook	2	R\$ 6.849,41
6	275 02	LICENÇA PERPÉTUA MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2019. Especificações: Aplicações Word 2019, Excell 2019, PowerPoint 2019, Outlook 2019, OneNote 2019; Linguagem Português do Brasil, PT BR; Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10; Licença vitalícia; Sem limites para reinstalações. Anexar catálogo com as especificações do produto ofertado.	236	R\$ 140.931,33
7	275 02	Renovação por três (03) anos da licença de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business (descontinuada), com upgrade para a licença Kaspersky NEXT EDR Foundations. Quantidade: 350 Users/nodes.	1	R\$ 81.167,39
8	275 02	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection - Assinatura de 3 anos para Windows	4	R\$ 222.446,99
9	275 02	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection - Assinatura de 1 ano para Windows	4	R\$ 74.903,52
10	275 02	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk AutoCAD 3D e 2D - Assinatura de 3 anos para Windows	4	R\$ 126.758,63

11	275 02	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk AutoCAD 3D e 2D - Assinatura de 1 ano para Windows	4	R\$ 42.679,43
12	275 02	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk AutoCAD LT - Assinatura de 3 anos para Windows	8	R\$ 65.211,36
13	275 02	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk AutoCAD LT - Assinatura de 1 ano para Windows	8	R\$ 21.953,92
14	275 02	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk Revit LT - Assinatura de 3 anos para Windows	8	R\$ 154.747,01
15	275 02	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk Revit LT - Assinatura de 1 ano para Windows	8	R\$ 51.816,19
16	275 02	Software de orçamento e obras OrçaFascio - Módulos: Orçamento de Obras; OF CDE; Bases de Composições; Medição de Obras. Licença 3 anos.	12	R\$ 59.760,00
17	275 02	Software de cálculo estrutural PLANO ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2024 – ASSINATURA PARA 36 MESES. Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. - Aplicação: sem limitação. Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	4	R\$ 41.976,00
18	275 02	Software de dimensionamento de projetos PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024 - ASSINATURA PARA 36 MESES - Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.	4	R\$ 16.720,00
19	275 02	ADOBE STOCK - Licença individual ao Banco de Imagens Adobe Stock, um serviço de fotografia, imagens, vetores e vídeos oferecidos pela Adobe e totalmente integrado à plataforma Creative Cloud. Serviço com 10 créditos mensais para download e licenciamento de uso de fotos, vetores, ilustrações, modelos de design, faixas de música e ativos 3D. Créditos que acumulam e não expiram. Licença compartilhada entre equipe, com integração aos produtos Adobe.	3	R\$ 15.638,86
		MONDAY PROFISSIONAL - Licença Anual do software Monday		7 de 15

UASG 158127 Estudo Técnico Preliminar 21/2025

20	275 02	(Download License), em sua versão mais atualizada, para até 15 usuários, por 12 meses - Licença Anual do software Monday Professional (Download License), em sua versão mais atualizada, para até 15 usuários, por 12 meses	2	R\$ 6.360,00
----	-----------	---	---	--------------

21	275 02	BANCO DE IMAGENS E VETORES - Assinatura de banco de imagens com acesso online - banco de imagens (planos para fotos e imagens livres de direitos) shutterstock, freepik ou similar, no mínimo 100 ativos por mês (downloads).	2	R\$ 4.199,33
22	275 02	Ferramenta para produção de conteúdo, gerenciamento, monitoramento, análise e planejamento de estratégia de comunicação, com capacidade para 100 mil contatos. Referência Brevo E-mail Marketing e MailChimp	2	R\$ 2.211,17
23	275 02	SOFTWARE CAPCUT PRO - LICENÇA DE USO para edição de vídeo, 1. VIDEO: 1.1. Rastreamento da câmera, 1.2. Remover flickers, 1.3. Reenquadramento automático, 1.4. IA movimento; 2. ÁUDIO: 2.1. Isolamento vocal, 2.2. Melhoramento de voz; 3. IMAGEM: 3.1. Redução - LICENÇA DE USO SOFTWARE CAPCUT PRO, para edição de vídeo, 1. VIDEO: 1.1. Rastreamento da câmera, 1.2. Remover flickers, 1.3. Reenquadramento automático, 1.4. IA movimento; 2. ÁUDIO: 2.1. Isolamento vocal, 2.2. Melhoramento de voz; 3. IMAGEM: 3.1. Redução do ruído da imagem, 3.2. Relight, 3.3. Melhoramento da imagem, 3.4. Remoção personalizada de plano de fundo do vídeo ou imagem, 100GB de espaço de armazenamento em nuvem, pelo período de 12 meses.	4	R\$ 2.185,77
24	275 02	MICROSOFT OFFICE - Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador - licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador - licença perpétua (vitalícia/permanente) do pacote Microsoft Office 2021 para um computador ou notebook, contendo mídia de instalação digital ESD (electronic software download). Garantia vitalícia pela Microsoft.	78	R\$ 44.512,26
25	275 02	Elementor Pro - Aquisição do plugin Elementor Pro, solução avançada para WordPress que permite a criação e personalização de sites por meio de um editor visual intuitivo, baseado no sistema de arrastar e soltar. O plugin inclui widgets personalizados, templates predefinidos, construtor de temas, integração com WooCommerce, formulários dinâmicos e controle total sobre o design responsivo do site. Adicionalmente, disponibiliza recursos como animações, pop-ups e otimização para SEO, garantindo maior eficiência e qualidade na construção de páginas e portal para internet.	2	R\$ 567,93
26	275 02	Aquisição De Licença + Software Assurance: Windows Server Datacenter Per Core 2 Licenses Software Sa - 9Ea-00039 - Windows Server Datacenter 2022 (Ou Superior). - Software Fornecido Na Versão Mais Recente. - Licença Perpétua - Cada Sku Licencia 2 Cores - 36 Meses De Cobertura Para Atualizações E Novas Versões.	11	R\$ 64.694,41
27	275 02	CALs (Client Access Licenses) de acesso por usuário para Windows Server 2022 ou superior - Licença Perpétua	400	R\$ 138.266,67
28	275 02	CALs (Client Access Licenses) de acesso por usuário para Windows Server 2022 ou superior - Licença Perpétua - Versão Acadêmica	360	R\$ 20.458,80
29	275 02	Renovação de licença do TeamViewer Corporate, conforme especificações: capacidade de até 30 usuários cadastrados, endpoints ilimitados (apenas um lado da conexão requer licença), com 3 canais de acesso simultâneo, com capacidade de gerenciamento de perfil de usuários, end point gerenciável (Gestão avançada de dispositivos, sem necessidade de aprovação no final da conexão) de até 500 dispositivos, central de gerenciamento web e subscrição para um período de 36 meses.	1	R\$ 16.766,08
			total	R\$ 1.719.232,75

8. Levantamento de soluções

Os materiais objeto deste estudo correspondem a **softwares e licenças de uso institucional**, utilizados sob demanda pelas equipes de TIC do IFFar, sobretudo durante o atendimento a chamados de manutenção, suporte e implantação de novos serviços. Trata-se de itens essenciais à continuidade das atividades administrativas, pedagógicas, de pesquisa e extensão da Instituição, cujo fornecimento depende de aquisição externa, uma vez que não há possibilidade de desenvolvimento interno, nem de obtenção gratuita ou por outros meios institucionais.

8 de 15

UASG 158127 Estudo Técnico Preliminar 21/2025

Considerando a necessidade de garantir **disponibilidade contínua dessas soluções por um período mínimo de 12 meses**, optou-se pela aquisição via processo licitatório, preferencialmente por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, que permite maior agilidade e flexibilidade no atendimento às demandas das unidades, além de assegurar economicidade e padronização no fornecimento. A centralização do processo na UASG 158127, unidade administrativa superior do IFFar, possibilita maior controle técnico e administrativo, mesmo com a **descentralização orçamentária**, respeitando a autonomia das unidades em definir suas demandas específicas em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Para fins de dimensionamento da contratação, foram realizadas **pesquisas de preços mistas**, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando como fontes o Painel de Preços do Governo Federal, sites especializados, fornecedores previamente consultados e processos similares conduzidos por outros entes da Administração Pública. Também foram observadas as diretrizes da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 2019, especialmente quanto à contratação de licenciamento de software e serviços agregados, bem como os dispositivos da Lei nº 8.248/1991, que dispõe sobre a política de desenvolvimento da indústria nacional de bens de informática e automação.

A contratação justifica-se ainda pela inexistência de soluções alternativas viáveis. Softwares institucionais exigem licenciamento regular, com garantia de uso legal, suporte técnico e direito a atualizações, o que inviabiliza alternativas como reutilização, desenvolvimento interno ou adoção de soluções informais. A ausência desses produtos comprometeria a segurança da informação, a compatibilidade com o parque tecnológico existente e a continuidade dos serviços digitais do IFFar.

No processo de definição da solução, também foram consideradas situações recorrentes que exigem a reposição ou ampliação de licenças já utilizadas nas unidades, assim como a aquisição de novos softwares para atender a demandas específicas de projetos, laboratórios, setores administrativos ou áreas acadêmicas. Trata-se, portanto, de uma estratégia que contribui diretamente para a modernização tecnológica, para a manutenção de padrões institucionais de qualidade e para a racionalização do uso de recursos públicos.

Em observância à legislação vigente, a contratação segue as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SGD/ME nº 5/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 /2020 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas de soluções de TIC. O processo também respeita os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, padronização e sustentabilidade, sendo estruturado para garantir o atendimento das unidades participantes de forma técnica, segura e transparente.

9. Análise comparativa de soluções

Diante da necessidade de garantir a atualização, a legalidade e a continuidade dos serviços prestados pelas áreas de Tecnologia da Informação do Instituto Federal Farroupilha, foram analisadas alternativas disponíveis para a obtenção de softwares e licenças institucionais, com vistas à escolha da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, orçamentário e operacional.

Entre as opções analisadas, destacam-se: o desenvolvimento interno de soluções; a aquisição pontual e direta, conforme a demanda surgir; a contratação de pacotes fechados por subscrição; e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição sob demanda, conforme as necessidades específicas das unidades.

O desenvolvimento interno de softwares, embora possível em determinados contextos, não se aplica à presente demanda. Trata-se de soluções amplamente difundidas e prontamente disponíveis no mercado (softwares de produtividade, sistemas operacionais, ferramentas de segurança, soluções de apoio técnico e acadêmico), cuja replicação local demandaria tempo excessivo, mão de obra altamente especializada, além de incorrer em riscos elevados de manutenção e suporte contínuo. Portanto, tal modelo foi descartado por questões técnicas e de economicidade.

A aquisição direta e pontual, por sua vez, embora viável juridicamente, apresenta limitações operacionais relevantes. A imprevisibilidade da demanda por licenças específicas, atualizações emergenciais, mudanças em cronogramas de projetos ou reestruturações administrativas tornam o modelo tradicional de compras fragmentadas pouco eficiente, resultando em sucessivas licitações, aumento de custos unitários e morosidade nos atendimentos internos.

A contratação por pacotes fechados, no modelo de subscrição coletiva ou SaaS corporativo, foi considerada apenas para situações específicas. Esse modelo pode ser interessante em contextos onde há previsibilidade de uso e demanda padronizada entre unidades, o que não é o caso do IFFar, cuja realidade operacional se caracteriza pela descentralização de necessidades, variações entre cursos e projetos, e ciclos distintos de aquisição. Além disso, as soluções disponíveis por assinatura coletiva nem sempre contemplam os requisitos técnicos definidos pelas coordenações locais de TI.

UASG 158127 Estudo Técnico Preliminar 21/2025

Nesse cenário, a adoção do **Sistema de Registro de Preços para aquisição de softwares e licenças institucionais apresenta-se como a alternativa mais técnica, econômica e aderente à realidade institucional**. Através do SRP, é possível realizar uma única licitação centralizada, permitindo que as unidades do IFFar realizem suas aquisições conforme demanda, com entrega sob solicitação e preços previamente pactuados.

Esse modelo garante ampla flexibilidade para lidar com atualizações de licenças existentes, aquisição de novos módulos conforme expansão de serviços, substituições por fim de vida útil ou por obsolescência técnica. Também permite resposta ágil a demandas decorrentes de projetos institucionais, editais de fomento ou adaptações pedagógicas, sem necessidade de iniciar novos processos licitatórios a cada necessidade.

Importa destacar que, embora a **vigência da ata de registro de preços seja limitada a 12 meses**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, **a validade das licenças adquiridas poderá, conforme a natureza do software, ultrapassar esse prazo**, podendo abranger períodos de dois, três ou até cinco anos, desde que isso esteja especificado na proposta vencedora e registrado em contrato. Essa característica, longe de ser um obstáculo, reforça a viabilidade do SRP como ferramenta flexível e compatível com os ciclos próprios das licenças de software, permitindo que a contratação reflita a durabilidade técnica de cada solução.

Do ponto de vista técnico, a aquisição via SRP assegura a conformidade com as soluções atualmente em uso, respeitando as diretrizes da Diretoria de Tecnologia da Informação e a compatibilidade com o parque tecnológico das unidades. Do ponto de vista jurídico, o modelo está em plena conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, e com os parâmetros definidos pela Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, especialmente no que diz respeito à contratação de licenciamento de software como solução de TIC.

O SRP também viabiliza melhores condições comerciais, uma vez que possibilita a negociação com base em volume estimado e padronização das especificações. Isso contribui para a obtenção de preços mais competitivos, sem comprometer a qualidade, legalidade e suporte das soluções adquiridas. Ao mesmo tempo, permite que cada unidade exerça sua autonomia orçamentária, requisitando apenas aquilo que de fato será utilizado, evitando aquisições desnecessárias.

Conclui-se, portanto, que a adoção do **Registro de Preços para aquisição de softwares e licenças é a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e continuidade dos serviços públicos**, sendo tecnicamente justificada como a solução mais adequada no contexto da presente contratação.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

No contexto da presente contratação, voltada exclusivamente à **aquisição de softwares e licenças institucionais**, foram analisadas alternativas tecnológicas que, embora existentes no mercado, **mostraram-se inviáveis ou inadequadas à realidade do Instituto Federal Farroupilha (IFFar)**. A análise teve como base critérios técnicos, operacionais, financeiros e legais, com foco na aderência às políticas institucionais e diretrizes de governança de TIC.

Modelos como o **outsourcing de soluções de tecnologia da informação**, especialmente aqueles que vinculam a oferta de software a contratos amplos de fornecimento, operação e suporte, foram avaliados, mas considerados incompatíveis com a estrutura administrativa do IFFar. A diversidade de perfis entre as unidades, aliada à descentralização orçamentária e à autonomia na gestão local de TIC, inviabiliza a implementação uniforme desse tipo de solução. Ademais, os serviços de suporte técnico, atualização e reaproveitamento de ativos já são realizados internamente pelas coordenações de TI das unidades, o que tornaria a contratação de pacotes externos uma sobreposição desnecessária de custos e responsabilidades.

A adoção de soluções em modelo **SaaS coletivo ou por subscrição em larga escala**, vinculando múltiplas unidades a um mesmo contrato com tempo fixo de vigência, também se mostrou tecnicamente inadequada. Isso se deve à variação nas demandas de software entre os campi e setores, à alternância de projetos acadêmicos e de pesquisa que exigem ferramentas específicas, e à limitação orçamentária para compromissos de longo prazo. A previsibilidade de consumo de licenças, que é requisito para esse tipo de contratação, não reflete a realidade dinâmica do IFFar, onde as necessidades são muitas vezes sazonais, emergenciais ou orientadas por editais e ações pontuais.

A tentativa de substituir softwares licenciados por **soluções gratuitas ou alternativas sem custo direto** foi igualmente descartada como solução de largo alcance. Embora algumas ferramentas abertas possam ser utilizadas em contextos específicos, a maior parte dos sistemas utilizados institucionalmente exige **licenciamento formal** para garantir conformidade legal, estabilidade de uso, suporte técnico, atualização contínua e aderência aos requisitos de segurança da informação.

Diante da inviabilidade dessas alternativas, a **aquisição sob demanda de softwares e licenças por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta-se como a **estratégia mais compatível com a estrutura institucional e os objetivos desta contratação**. O modelo permite que a Administração realize uma licitação centralizada e obtenha preços previamente

10 de 15

UASG 158127 Estudo Técnico Preliminar 21/2025

registrados, com validade da ata de até 12 meses, enquanto a **validade das licenças adquiridas poderá ser superior**, conforme a natureza de cada solução, incluindo períodos de dois, três ou até cinco anos, a depender da oferta do fornecedor.

Esse formato respeita a autonomia das unidades para decidir quando e quanto adquirir, conforme necessidade real, ao mesmo tempo em que padroniza o processo, garante conformidade técnica e legal, e evita a fragmentação de aquisições. O SRP também oferece segurança jurídica e flexibilidade operacional para atender a diferentes tipos de software, desde ferramentas de produtividade e sistemas operacionais, até soluções específicas para áreas de ensino, pesquisa, gestão ou suporte institucional.

Em síntese, no atual cenário do Instituto Federal Farroupilha, o **Registro de Preços se configura como a única solução viável, legalmente adequada, tecnicamente compatível e economicamente eficiente** para a contratação de softwares e licenças, descartadas as demais alternativas analisadas por não atenderem aos requisitos institucionais desta demanda.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Para fins desta contratação, **não há alternativas tecnicamente viáveis à aquisição de softwares e licenças institucionais** mediante fornecimento regular por empresa especializada. Não se aplicam soluções de desenvolvimento interno, reutilização ou remanejamento de ativos, tampouco o uso de alternativas informais ou gratuitas, uma vez que a **licença legítima, com garantia de uso, suporte técnico e atualizações**, é condição obrigatória para a conformidade legal e o funcionamento contínuo dos serviços de TIC no âmbito do IFFar.

Dessa forma, **não cabe uma análise comparativa tradicional entre diferentes modalidades de fornecimento** — como ocorre, por exemplo, nas aquisições de bens físicos em que se pode optar entre compra, aluguel ou reaproveitamento de ativos. No caso dos softwares, a **aquisição regular é, por natureza, a única solução possível**, sendo o principal comparativo viável aquele relacionado à forma de aquisição: contratação direta, subscrição coletiva, licenciamento em pacote fechado ou aquisição sob demanda via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Após avaliação das alternativas, conclui-se que a **aquisição por SRP representa a melhor relação entre custo e efetividade**, pelas seguintes razões:

Permite a **padronização da demanda e o ganho de escala**, obtendo melhores valores unitários pela negociação coletiva em um único procedimento licitatório;

Evita aquisições fragmentadas e com sobrepreço, comuns em contratações isoladas ou emergenciais;

Reduz a ociosidade de licenças, pois permite que as unidades adquiram somente o necessário, conforme disponibilidade orçamentária e demanda concreta;

Permite que cada unidade se beneficie dos **mesmos preços praticados na ata**, mesmo em momentos distintos de aquisição, ao longo do período de validade do registro;

Viabiliza a contratação com recursos de custeio (categoria "consumo"), o que é fundamental diante das **restrições orçamentárias sobre recursos de investimento**, frequentemente escassos no âmbito da administração pública.

Para estimar os custos desta contratação, foi adotada a **metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, por meio de **pesquisa de preços mista**, com cotações obtidas:

No **Painel de Preços do Governo Federal**;

Em **bancos de preços públicos e bases históricas de contratações semelhantes**;

Em **sites especializados e portais oficiais de fornecedores licenciados**;

E por **cotação direta com empresas do setor**.

Os valores obtidos estão consolidados no **Relatório Comparativo de Pesquisa de Preços**, que acompanha este Estudo Técnico Preliminar. O **custo total estimado da contratação** encontra-se no **campo 07** deste documento e representa o melhor cenário projetado com base nos levantamentos de mercado mais atualizados e aderentes ao objeto.

A título de reforço, destaca-se que o uso de modelos como **aluguel de licenças por tempo determinado**, fora do contexto do SRP ou de subscrição institucional planejada, mostrou-se inadequado ao perfil do IFFar, principalmente por não gerar economia

efetiva no médio prazo e por demandar gestão centralizada e previsibilidade de uso que não refletem a realidade dinâmica das unidades. Tais modelos poderiam até gerar encargo contínuo, sem a segurança da posse e com risco de interrupção dos serviços por inadimplência ou vencimento de contrato.

Assim, sob todos os aspectos — técnico, jurídico, orçamentário e operacional — a **aquisição de softwares e licenças institucionais por meio de Registro de Preços** representa a **alternativa mais vantajosa para a Administração**, tanto em termos de viabilidade econômica quanto de garantia da continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada corresponde à **aquisição de softwares prontos para uso (softwares de prateleira ou "de balcão")**, comercializados mediante **licenciamento temporário**, com validade definida conforme cada produto, e **sem necessidade de desenvolvimento, customização ou integração técnica adicional**. Trata-se de soluções amplamente disponibilizadas no mercado, adquiridas com o objetivo de **suportar as atividades administrativas, pedagógicas, técnicas e operacionais** das unidades do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), conforme demanda.

A contratação será formalizada por meio de **Registro de Preços com vigência de 12 meses, sem possibilidade de prorrogação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O processo abrange **materiais classificados como de consumo**, adquiridos sob demanda e entregues de forma fracionada, conforme a necessidade de cada unidade participante, mediante emissão de nota de empenho. A natureza de consumo está diretamente associada ao fato de que **os softwares serão utilizados por tempo determinado, sem incorporação permanente ao patrimônio**

público, conforme entendimento consolidado pela Administração Pública.

A descrição técnica individualizada de cada item estará especificada no **Termo de Referência**, o qual integra o processo licitatório e estabelece os requisitos funcionais e operacionais para cada tipo de licença ou solução a ser contratada. Devido à grande heterogeneidade dos produtos de software disponíveis nos catálogos públicos de compras, os itens serão identificados por **códigos CATMAT aproximados**, com detalhamento suficiente para garantir a correta caracterização do objeto.

Todos os softwares a serem fornecidos deverão ser **originais, novos (sem uso anterior ou recondicionamento)**, com **licenças válidas e garantia de funcionamento mínima de 6 meses**, salvo se o fabricante ofertar maior período. O prazo de entrega para os itens será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, permitindo o atendimento célere às necessidades institucionais.

A contratação prevê a **entrega parcelada dos itens**, conforme solicitações formalizadas pelas unidades demandantes. As quantidades indicadas no Termo de Referência representam **estimativas de consumo durante a vigência da ata**, sendo o fornecimento executado conforme a efetiva necessidade da Administração.

Não haverá exigência de documentação específica adicional para habilitação além daquelas normalmente requeridas nos editais do IFFar, aplicando-se os critérios usuais previstos nos normativos internos. Os itens que, por sua natureza, estiverem sujeitos às exigências do **Decreto nº 7.174/2010** (como certificações de segurança, compatibilidade e eficiência energética) serão devidamente identificados e tratados no próprio Termo de Referência.

A presente solução, por suas características, está em conformidade com os princípios da economicidade, padronização, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, atendendo plenamente às diretrizes da **Instrução Normativa SGD/ME nº 94 /2022**, da **IN SGD/ME nº 01/2019**, da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis às contratações de TIC no âmbito da Administração Pública Federal.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.416.529,12

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.416.529,12

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A contratação da presente solução de TIC, que envolve a **aquisição de softwares de prateleira ("de balcão") com licenciamento temporário**, será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fundamento no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza sua utilização sempre que for vantajoso para a Administração, e no contexto do IFFar apresenta-se como **a alternativa técnica mais adequada, eficiente e economicamente viável**.

A escolha pelo SRP justifica-se, principalmente, pelas seguintes razões técnicas:

Demanda recorrente e variável: A aquisição de softwares e licenças ocorre conforme necessidade específica de cada unidade do IFFar, em diferentes momentos do exercício. A imprevisibilidade de quantidade e da data exata de aquisição torna inviável a contratação em lote único ou com fornecimento integral imediato. O SRP permite o atendimento dessa demanda de forma fracionada, conforme necessidade real.

Descentralização orçamentária e administrativa: As unidades do IFFar operam com autonomia para executar suas dotações orçamentárias, sendo o SRP um instrumento que viabiliza o acesso aos mesmos itens licitados, com preços padronizados, respeitando a disponibilidade financeira e o planejamento local

de cada campus.

Padronização técnica: O uso do SRP permite a adoção de um Termo de Referência único, com especificações técnicas uniformes, o que contribui para a padronização institucional das soluções de software adotadas, evitando aquisições isoladas e heterogêneas que possam comprometer a compatibilidade ou a segurança do ambiente tecnológico da instituição.

Eficiência e economia de escala: A centralização do processo licitatório por meio do SRP resulta em ganho de escala, redução de custos administrativos e possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, ao consolidar a demanda de múltiplas unidades.

Agilidade e redução de riscos contratuais: Com o SRP, as unidades podem formalizar a contratação por meio de simples emissão de nota de empenho, dentro do prazo de vigência da ata, sem necessidade de novo processo licitatório. Isso evita atrasos na aquisição de licenças essenciais para continuidade de atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa.

Aderência legal e regulatória: A contratação está em conformidade com os requisitos da **Instrução Normativa SGD /ME nº 94/2022**, que disciplina as contratações de soluções de TIC no âmbito do SISP, e com a **IN SGD/ME nº 01/2019**, que trata do planejamento de contratações de TIC, especialmente para licenciamento de software com entrega única e uso contínuo.

Considerando, ainda, que as **licenças a serem adquiridas não são permanentes e se caracterizam como material de consumo**, o modelo de SRP torna-se ainda mais apropriado, permitindo a aquisição conforme a real necessidade, sem riscos de aquisição excessiva ou subutilização.

Portanto, a escolha do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de softwares e licenças de uso institucional está **tecnicamente justificada**, apresenta **vantagem operacional e econômica** e encontra-se **em conformidade com o marco legal vigente**, sendo a solução mais adequada ao perfil da demanda e à realidade orçamentária do Instituto Federal Farroupilha.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A **justificativa econômica para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)** como modelo de contratação da presente solução de TIC fundamenta-se na **otimização do uso dos recursos públicos**, na **redução de custos operacionais**, e na **racionalização dos processos de aquisição**, em consonância com o disposto nos **arts. 11 e 82 da Lei nº 14.133/2021**, e com as diretrizes da **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022**.

A adoção do SRP para a aquisição de **softwares de uso institucional** permite obter **economia em três níveis distintos**:

1. Economia na negociação e nos preços unitários

O SRP possibilita a **consolidação de demandas de múltiplas unidades administrativas** em um único certame, conferindo ao IFFar **maior poder de negociação** com os fornecedores e viabilizando **valores unitários mais vantajosos**, com base no volume estimado de contratação. Essa abordagem evita aquisições isoladas com sobrepreço, típicas de compras fragmentadas feitas em caráter emergencial ou com baixo volume de itens.

13 de 15

UASG 158127 Estudo Técnico Preliminar 21/2025

2. Redução de custos administrativos e operacionais

A centralização da licitação em uma única ata reduz significativamente os custos relacionados à **abertura de múltiplos processos licitatórios**, tais como elaboração de editais, realização de sessões públicas, análise de propostas e gestão contratual repetida. Também há economia de tempo e esforço da equipe técnica e administrativa, permitindo o redirecionamento de recursos humanos para outras atividades institucionais.

3. Ajuste à disponibilidade orçamentária das unidades

O modelo do SRP se alinha à lógica de execução orçamentária descentralizada do IFFar, permitindo que **cada unidade realize a aquisição conforme sua real necessidade e disponibilidade de recursos**, sem comprometer a economicidade do processo como um todo. Além disso, como a **aquisição de licenças de software pode ser realizada com recursos de custeio ("consumo")**, e não de investimento, o modelo favorece o uso de rubricas menos restritivas e mais acessíveis dentro dos orçamentos anuais das unidades.

Adicionalmente, a **aquisição sob demanda** por meio do SRP evita tanto o **excesso de estoque e ociosidade de**

licenças, quanto a falta de cobertura legal para softwares em uso, reduzindo riscos operacionais e jurídicos. Isso é especialmente relevante para licenças temporárias, cuja validade pode variar entre 12, 24 ou 36 meses, e que devem ser ativadas apenas quando necessárias.

Dessa forma, o **modelo econômico do SRP assegura equilíbrio entre custo e benefício**, conferindo ao processo de contratação **maior flexibilidade, segurança jurídica e controle de gastos públicos**, com significativo ganho em eficiência e economicidade para o Instituto Federal Farroupilha.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos e normativos aplicáveis, atendendo integralmente às **demandas de negócio formuladas pela área requisitante**. Os **benefícios pretendidos são claros, mensuráveis e compatíveis com os objetivos estratégicos institucionais**, os **custos estimados estão de acordo com os preços praticados no mercado**, caracterizando a **economicidade do processo**, e os **riscos envolvidos são considerados controláveis**, especialmente diante da previsibilidade da demanda e da maturidade da gestão de TIC no âmbito do IFFar.

Dessa forma, recomenda-se a contratação proposta, **pelas razões abaixo elencadas**:

Permitir a **aquisição de softwares e licenças institucionais atualizados**, de uso recorrente, com foco na **continuidade e na segurança dos serviços de TIC** ofertados à comunidade acadêmica, administrativa e de apoio;

Atender às necessidades técnicas específicas de cada unidade do IFFar, respeitando a diversidade de sistemas utilizados e a descentralização das demandas, com flexibilidade para aquisição conforme a necessidade real;

Garantir **conformidade legal no uso de sistemas e plataformas digitais**, assegurando a aquisição de soluções devidamente licenciadas, com suporte técnico do fabricante e direito a atualizações durante a vigência contratual;

Promover a modernização gradual dos ambientes de trabalho, ensino e pesquisa, por meio do uso de softwares atualizados, mais seguros, compatíveis com os padrões atuais e alinhados às boas práticas de governança digital;

Reduzir custos operacionais e riscos institucionais com a padronização de licenças e a centralização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, viabilizando aquisições sob demanda e evitando processos fragmentados ou emergenciais;

Favorecer a interoperabilidade entre sistemas institucionais, com base em critérios técnicos uniformes estabelecidos no Termo de Referência, promovendo integração e estabilidade na operação da infraestrutura de TI;

Apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão com soluções digitais compatíveis com as exigências pedagógicas e administrativas contemporâneas, ampliando o acesso a tecnologias de apoio qualificado.

17. Providências a serem Adotadas

Não há OUTRAS providências adicionais a serem adotadas nestas contratações.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos **técnico, jurídico, orçamentário e operacional**, tendo como objeto a aquisição de **softwares de prateleira (“de balcão”) licenciados por tempo determinado**, classificados como **material de consumo**, para uso institucional nas unidades do Instituto Federal Farroupilha (IFFar).

Do ponto de vista **técnico**, a solução atende aos requisitos de compatibilidade, padronização e atualização das ferramentas digitais utilizadas na execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, respeitando a diversidade de perfis operacionais e a descentralização das demandas entre as unidades. São produtos amplamente consolidados no mercado, com especificações objetivas e de fácil validação técnica, cuja aquisição não exige desenvolvimento sob encomenda, integração complexa ou serviços de instalação adicionais.

Sob o aspecto **jurídico**, a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** está amparada no art. 82 da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a adoção do modelo para casos em que a demanda é variável, recorrente e envolve mais de um órgão ou unidade participante. A natureza de consumo do objeto — licenças temporárias e ativáveis sob demanda — está de acordo com os entendimentos da Administração Pública e permite o uso de rubrica orçamentária de custeio, conforme classificação funcional programática vigente.

No que tange à **viabilidade orçamentária**, a utilização do SRP viabiliza a aquisição sob demanda, permitindo que cada unidade realize seus empenhos conforme a disponibilidade de recursos, sem necessidade de bloqueio integral prévio ou aquisições antecipadas que poderiam gerar ociosidade de licenças. A execução descentralizada favorece o equilíbrio financeiro e respeita as particularidades orçamentárias de cada campus, sem prejuízo da padronização técnica centralizada no edital.

Em termos **operacionais**, o modelo permite aquisições ágeis, com fornecimento em até 30 dias após a emissão da nota de empenho, o que assegura continuidade aos serviços e flexibilidade para atender demandas emergentes ou pontuais. O uso do SRP ainda elimina a necessidade de múltiplas licitações fragmentadas, promovendo economia de escala e eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação é viável, segura e vantajosa, compatível com o perfil de consumo institucional, com os marcos regulatórios aplicáveis às contratações de TIC no âmbito da Administração Pública Federal e com os objetivos estratégicos da área de tecnologia da informação do IFFar. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo conforme os termos aqui delineados.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: favorável, em nome da equipe de planejamento, como líder da licitação

ALEX RODRIGO BRONDANI

Membro da comissão de contratação



INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

PREGÃO 90014/2025

EQUIPAMENTOS DE TI - SOFTWARES E LICENÇAS

Número do Processo:	23873.002219/2025-36
Tipo do Processo:	COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE
Assunto do Processo:	031.11 - (ADMINISTRAÇÃO GERAL) GESTÃO DE MATERIAIS - AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO - COMPRA - MATERIAL PERMANENTE
Assunto Detalhado:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (5235) - SOFTWARES E LICENÇAS PARA UNIDADES DO IFFAR

Relação de itens da contratação

Apêndice II do TR

ITEM NA LICITAÇÃO	Código do item	Descrição sucinta do objeto	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR TOTAL LICITADO R\$
-------------------	----------------	-----------------------------	--------------------	--------------------------

1	27502	Adobe Creative Cloud for Teams All Apps com Adobe Stock: EXCLUSIVO PARA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM LICENÇA VÁLIDA POR 3 ANOS. Licença para instituições educacionais; deverá ter suporte a versão de sistema operacional 32 e 64 bits; Versão deverá ter suporte ao idioma português do Brasil; deverá ser a versão mais recente disponível pelo Adobe; Licenças do pacote Adobe Creative Cloud Educacional na modalidade de assinatura para (36 meses). As soluções inclusas no pacote de licenciamento do Adobe Cloud Educacional envolvem: a) Ferramentas de Design: Photoshop CC (Edição e composição de imagens); Illustrator CC (Ilustrações e gráficos vetoriais); InDesign CC (Design de páginas, layout e publicação); Bridge CC (Localização, classificação, filtragem e organização de fotos, gráficos, vídeos e outros digitais); Adobe Extension Manager CC (Instale e gerencie extensões para vários aplicativos de criação que fazem parte do Creative Cloud); Adobe InCopy CC (Usado com o InDesign para obter uma solução profissional de redação e edição); Adobe Acrobat Pro DC (para criar, proteger, assinar, colaborar e imprimir documentos em PDF); b) Ferramentas da Web: Dreamweaver CC (Sites, design de aplicativos e programação); Flash Builder Premium (aplicativos para iOS, Android e BlackBerry usando uma única base de códigos); Flash Professional CC (conteúdo interativo avançado em várias plataformas e dispositivos); Fireworks (protótipos para sites e aplicativos para otimização de gráficos para a Web); Adobe Edge Tools (use ferramentas de animação para melhorar a aparência e desempenho de sites); Adobe Muse CC (Design de sites sem programação); Adobe Photoshop Lightroom (Processamento e edição de fotos digitais); Adobe Stock; c) Ferramentas de Vídeo e Áudio: Adobe Premiere Pro CC (produção e edição de vídeo); After Effects CC (animações e efeitos visuais cinematográficos); Prelude CC (importação e geração de logs em qualquer formato de vídeo); SpeedGrade CC (Correção e equilíbrio de cores); Adobe Audition CC (áudio para transmissões, vídeos e filmes); Adobe Media Encoder CC (produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela); Adobe Encore (crie DVDs, discos Blu-ray e Web DVDs).	5	R\$ 77.291,67
2	27502	Aquisição de licenças do Microsoft Office 365.	14	R\$ 10.306,05
3	27502	Assinatura Software Sketchup Studio Universidades para Desktop - Validade 12 meses Deve ser provido o serviço de assinatura de uso do software Sketchup Studio Universidades para Desktop, na última versão disponibilizada pelo fabricante, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos da lei. Durante a vigência da assinatura devem ser providas todas as atualizações de versões disponibilizadas pelo fabricante, sem custos adicionais, bem como serviços de suporte técnico e manutenção. O fornecedor deverá entregar o software ou acesso, original de instalação em mídia ou via link para download, manuais de instalação e operação, assim com o do seu uso e todas suas funcionalidades, e demais documentações originais do fabricante. O software e toda documentação fornecida pelo fabricante deverá ser em português (Brasil) e, no caso de inexistência desta por parte do fabricante do software, será aceita em língua inglesa. Caso a licença tenha versão de uso em português, esta deverá ser fornecida, e não aceita em outra língua. A licença deve ser registrada junto ao fabricante em nome da CONTRATANTE. A versão/part-number da licença ofertada deve ser informada na proposta.	43	R\$ 19.155,07
4	27502	Licença Vitalícia- Corel Draw Graphics Suite 2023 for windows ou superior - Licença original para um desktop ou notebook	2	R\$ 6.849,41
5	27502	Contratação de serviço de fornecimento dos softwares Sketchup pró e Enscape 3D (pacote / combo) para renderização em tempo real pelo período de 1 ano, para trabalho em conjunto com o software Autodesk Revit, visando tornar os processos de modelagem de projetos em BIM arquitetônico ainda mais céleres e com uma apresentação mais clara, coesa e realista, para a confecção e manipulação de imagens em processos referentes aos projetos de criação/remodelação de espaços para uso pedagógico atendendo demandas dos cursos de arquitetura, técnicos em móveis e edificações.	40	R\$ 188.695,20
6	27502	LICENÇA PERPÉTUA MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2019. Especificações: Aplicações Word 2019, Excell 2019, PowerPoint 2019, Outlook 2019, OneNote 2019; Linguagem Português do Brasil, PT-BR; Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10; Licença vitalícia; Sem limites para reinstalações. Anexar catálogo com as especificações do produto ofertado.	236	R\$ 140.931,33

7	27502	Renovação por três (03) anos da licença de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business (descontinuada), com upgrade para a licença Kaspersky NEXT EDR Foundations. Quantidade: 350 Users/nodes.	1	R\$ 81.167,39
8	27502	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection - Assinatura de 3 anos para Windows	4	R\$ 222.446,99
9	27502	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection - Assinatura de 1 ano para Windows	4	R\$ 74.903,52
10	27502	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk AutoCAD 3D e 2D - Assinatura de 3 anos para Windows	4	R\$ 126.758,63
11	27502	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk AutoCAD 3D e 2D - Assinatura de 1 ano para Windows	4	R\$ 42.679,43
12	27502	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk AutoCAD LT - Assinatura de 3 anos para Windows	8	R\$ 65.211,36
13	27502	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk AutoCAD LT - Assinatura de 1 ano para Windows	8	R\$ 21.953,92
14	27502	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk Revit LT - Assinatura de 3 anos para Windows	8	R\$ 154.747,01
15	27502	Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Licença De Uso Temporário, Software Autodesk Revit LT - Assinatura de 1 ano para Windows	8	R\$ 51.816,19
16	27502	Software de orçamento e obras OrçaFascio - Módulos: Orçamento de Obras; OF CDE; Bases de Composições; Medição de Obras. Licença 3 anos.	12	R\$ 59.760,00
17	27502	Software de cálculo estrutural PLANO ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2024 – ASSINATURA PARA 36 MESES. Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. - Aplicação: sem limitação. Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	4	R\$ 41.976,00
18	27502	Software de dimensionamento de projetos PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024 - ASSINATURA PARA 36 MESES - Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.	4	R\$ 16.720,00
19	27502	ADOBE STOCK - Licença individual ao Banco de Imagens Adobe Stock, um serviço de fotografia, imagens, vetores e vídeos oferecidos pela Adobe e totalmente integrado à plataforma Creative Cloud.Serviço com 10 créditos mensais para download e licenciamento de uso de fotos, vetores, ilustrações, modelos de design, faixas de música e ativos 3D. Créditos que acumulam e não expiram. Licença compartilhada entre equipe, com integração aos produtos Adobe.	3	R\$ 15.638,86

20	27502	MONDAY PROFISSIONAL - Licença Anual do software Monday (Download License), em sua versão mais atualizada, para até 15 usuários, por 12 meses - Licença Anual do software Monday Profissional (Download License), em sua versão mais atualizada, para até 15 usuários, por 12 meses	2	R\$ 6.360,00
21	27502	BANCO DE IMAGENS E VETORES - Assinatura de banco de imagens com acesso online - banco de imagens (planos para fotos e imagens livres de direitos) shutterstock, freepik ou similar, no mínimo 100 ativos por mês (downloads).	2	R\$ 4.199,33
22	27502	Ferramenta para produção de conteúdo, gerenciamento, monitoramento, análise e planejamento de estratégia de comunicação, com capacidade para 100 mil contatos. Referência Brevo E-mail Marketing e MailChimp	2	R\$ 2.211,17
23	27502	SOFTWARE CAPCUT PRO - LICENÇA DE USO para edição de vídeo, 1. VIDEO: 1.1. Rastreamento da câmera, 1.2. Remover flickers, 1.3. Reenquadramento automático, 1.4. IA movimento; 2. ÁUDIO: 2.1. Isolamento vocal, 2.2. Melhoria de voz; 3. IMAGEM: 3.1. Redução - LICENÇA DE USO SOFTWARE CAPCUT PRO, para edição de vídeo, 1. VIDEO: 1.1. Rastreamento da câmera, 1.2. Remover flickers, 1.3. Reenquadramento automático, 1.4. IA movimento; 2. ÁUDIO: 2.1. Isolamento vocal, 2.2. Melhoria de voz; 3. IMAGEM: 3.1. Redução do ruído da imagem, 3.2. Relight, 3.3. Melhoria da imagem, 3.4. Remoção personalizada de plano de fundo do vídeo ou imagem, 100GB de espaço de armazenamento em nuvem, pelo período de 12 meses.	4	R\$ 2.185,77
24	27502	MICROSOFT OFFICE - Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador - licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador - licença perpétua (vitalícia/permanente) do pacote Microsoft Office 2021 para um computador ou notebook, contendo mídia de instalação digital ESD (electronic software download). Garantia vitalícia pela Microsoft.	78	R\$ 44.512,26
25	27502	Elementor Pro - Aquisição do plugin Elementor Pro, solução avançada para WordPress que permite a criação e personalização de sites por meio de um editor visual intuitivo, baseado no sistema de arrastar e soltar. O plugin inclui widgets personalizados, templates predefinidos, construtor de temas, integração com WooCommerce, formulários dinâmicos e controle total sobre o design responsivo do site. Adicionalmente, disponibiliza recursos como animações, pop-ups e otimização para SEO, garantindo maior eficiência e qualidade na construção de páginas e portal para internet.	2	R\$ 567,93
26	27502	Aquisição De Licença + Software Assurance: Windows Server Datacenter Per Core 2 Licenses Software Sa - 9Ea-00039 - Windows Server Datacenter 2022 (Ou Superior). - Software Fornecido Na Versão Mais Recente. - Licença Perpétua - Cada Sku Licencia 2 Cores - 36 Meses De Cobertura Para Atualizações E Novas Versões.	11	R\$ 64.694,41
27	27502	CALs (Client Access Licenses) de acesso por usuário para Windows Server 2022 ou superior - Licença Perpétua	400	R\$ 138.266,67
28	27502	CALs (Client Access Licenses) de acesso por usuário para Windows Server 2022 ou superior - Licença Perpétua - Versão Acadêmica	360	R\$ 20.458,80
29	27502	Renovação de licença do TeamViewer Corporate, conforme especificações: capacidade de até 30 usuários cadastrados, endpoints ilimitados (apenas um lado da conexão requer licença), com 3 canais de acesso simultâneo, com capacidade de gerenciamento de perfil de usuários, end point gerenciável (Gestão avançada de dispositivos, sem necessidade de aprovação no final	1	R\$ 16.766,08

da conexão) de até 500 dispositivos, central de gerenciamento web e subscrição para um período de 36 meses.

LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	SANTIAGO	REITORIA	ALEGRETE	FREDERICO W.	JAGUARI	JÚLIO DE CASTILHOS	PANAMBI	SANTA ROSA	SANTO AUGUSTO	SANTO ÂNGELO	SÃO BORJA	SÃO VICENTE DO SUL	URUGUAIANA	SÃO LUIZ GONZAGA	CAÇAPAVA DO SUL	QUANTITATIVO TOTAL
1													5			5
2						1	3						10			14
3								40				3				43
4												1	1			2
5								40								40
6		30		10	40	51	10	40	10					25	20	236
7												1				1
8		4														4
9		4														4
10		4														4
11		4														4
12		8														8
13		8														8
14		8														8
15		8														8
16		12														12
17		4														4
18		4														4
19		3														3
20		2														2
21		2														2
22		2														2
23		4														4
24	30	38								5	5					78
25		2														2
26	1	2										8				11
27												400				400
28	60											300				360
29												1				1

Endereços de entrega:

RT - Instituto Federal Farroupilha - Reitoria: Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS.

AL - Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete: RS 377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS

FW - Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen: Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen/RS

JG - Instituto Federal Farroupilha - Campus Jaguari: BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS

JC - Instituto Federal Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos: RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã, Júlio de Castilhos/RS

PB - Instituto Federal Farroupilha - Campus Panambi: Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi/RS

SR - Instituto Federal Farroupilha - Campus Santa Rosa: Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 - Santa Rosa/RS

SA - Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Augusto: Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto/RS

SAN - Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Angelo: RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 - Santo Angelo/RS

SB - Instituto Federal Farroupilha - Campus São Borja: Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS

SVS - Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul: Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS

UR - Instituto Federal Farroupilha – Campus Uruguaiana: Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 - Uruguaiana/RS

CDS - Instituto Federal Farroupilha – Campus Caçapava do Sul:

SLG - Instituto Federal Farroupilha – Campus São Luiz Gonzaga:

STG - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santiago:

Ata de Registro de Preços 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	ALEX RODRIGO BRONDANI	15/07/2025 15:31 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.002219/2025-36

1. DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº xx/xxxx

(Processo Administrativo nº xxxxxx)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição OU Contratação de [objeto], especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.[A3]

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o *Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127)*.

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2].

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital* .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ÓRGÃO

FORNECEDOR

12. Anexo - Ata de cadastro reserva

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPA

TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: despacho favoravel

ALEX RODRIGO BRONDANI

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº xx/xxxx

(Processo Administrativo nº xxxxxx)

Dados de identificação:

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Dados do(s) bem(ns) ofertado:

Nº	Descrição	Fabricante	Marca/Modelo	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 90 dias.

Folder/Ficha técnica: em anexo.

Local, Data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Assinatura digital da Pessoa Física Responsável Legal da Empresa

(Não pode ser assinatura de pessoa jurídica, sem identificação da pessoa que assinou)

(Assinatura digital precisa ter forma de validação ou conferência para autenticação)